



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 133

TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 275.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO JOEL FERREIRA** — Necessidade da modificação do art. 206 da Constituição Federal e, em especial, o § 1.<sup>º</sup> do referido artigo.

**DEPUTADO INOCÉNCIO OLIVEIRA** — Continuidade da Campanha Permanente de Segurança nas Estradas, feita pelo DNER, visando diminuir ainda mais os índices de acidentes automobilísticos.

##### 1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Manutenção, por decurso de prazo, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei n.<sup>º</sup> 13/81-CN.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

##### 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.<sup>º</sup> 98/81-CN (n.<sup>º</sup> 293/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.<sup>º</sup> 1.874, de 8 de julho de 1981, que dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que especifica, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 1.4 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 276.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO EDISON LOBÃO** — Carta de Princípios elaborada pelo I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, realizado em Brasília.

**DEPUTADO GERSON CAMATA** — Solenidade de entrega do prêmio Wladimir Herzog, na sede do Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo. Considerações sobre a matéria objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

**DEPUTADO GERALDO GUEDES** — Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Governador Negrão de Lima e do Prof. Nilson Rezende.

**DEPUTADA CRISTINA TAVARES** — 5º aniversário da morte do jornalista Wladimir Herzog e do operário Manoel Fiel Filho.

**DEPUTADO MANOEL ARRUDA** — Problemas que afligem a sociedade brasileira.

**DEPUTADO OCTACÍLIO ALMEIDA** — Necessidade de regulamentação, por parte do Poder Executivo, do art. 206 da Constituição, que trata das serventias judiciais.

**DEPUTADO JG DE ARAÚJO JORGE** — Transcurso do 5º aniversário da morte do jornalista Wladimir Herzog e do operário Manoel Fiel Filho.

##### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10:30 e às 11 horas, com Ordens do Dia que designa.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

##### 2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

N.<sup>º</sup> 99, de 1981-CN (n.<sup>º</sup> 303/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.<sup>º</sup> 1.875, de 15 de julho de 1981, que dispõe sobre a simplificação de normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

##### 2.4 — ENCERRAMENTO

#### 3 — ATAS DE COMISSÕES MISTAS

#### ATA DA 275.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981

##### 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46.<sup>a</sup> Legislatura

##### PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:  
Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarnéy — Bernardino Viana — Hélio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha —

Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturino — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — José Fragelli — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon.

## EXPÉDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 2.000,00  
Ano ..... Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS

## Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS.

## Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélia Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

## Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

## Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

## Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampalo — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

## Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

## Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fluza — PDS;

Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP,

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

## Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Roilemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

## Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

## Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

## Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bia Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Casteljão Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodri-

gues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Bacchiani — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gále — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biassi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Rúben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Li-

dovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

**O SR. JOEL FERREIRA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A emenda constitucional, proposta pelo Governo Geisel, que hoje constitui o art. 206 da Constituição, estabelece:

(90) Art. 206. Ficam oficializadas as serventias do foro judicial e extrajudicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo.

Foi, Sr. Presidente, na época, uma providência drástica, cujas consequências, hoje, apresentam, na prática, um emperramento da justiça, graves prejuízos e indefinição do teste constitucional, transforma o Supremo Tribunal Federal em DASP, para diminuir os direitos funcionários cartoriais.

Estranho ainda é mais o § 1º do mencionado artigo:

(90) (91) § 1º Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal e Territórios na oficialização dessas serventias.

Aí está, Sr. Presidente, a razão deste apelo ao Poder Executivo, no sentido de remeter a esta Casa mensagem regulamentando o art. 206 da Constituição, se assim o entender, ou em forma de Lei Complementar dispor, como é obrigado constitucionalmente, sobre as normas gerais a serem observadas pelas Unidades Federativas na oficialização dessas serventias.

Experiências, as mais amplas e asfixiantes não faltam e a demora do Governo já se torna prejudicial ao interesse público em geral.

Sr. Presidente, no referido art. 206, os §§ 2º e 3º completam o fechamento do assunto, tornando a lei inexistente. São eles:

§ 2º Fica vedada, até a entrada em vigor da lei complementar a que alude o parágrafo anterior, qualquer nomeação em caráter efetivo para as serventias não remuneradas pelos cofres públicos.

§ 3º Enquanto não fixados pelos Estados e pelo Distrito Federal os vencimentos dos funcionários das mencionadas serventias, continuarão eles a perceber as custas e emolumentos estabelecidos nos respectivos regimentos.

Assim redigidos e em vigor, ainda tornam mais draconianos o dispositivo constitucional que em tudo tem características imperativas de exceção e contrário ao clima que vivemos hoje, de arruamento da Casa, para a escalada da democracia.

Os serventários dos cartórios, por meu intermédio, querem do Governo simplesmente a satisfação de dívida constitucional, providenciando com urgência, a Lei Complementar que, expressamente, no § 1º diz ser de sua iniciativa, ficando o Poder Legislativo tolhido de qualquer providência sobre a matéria, assim como, dificultando o Poder Judiciário no cumprimento de suas tarefas maiores.

Sr. Presidente, tenho a certeza que o Exmo Sr. Ministro da Justiça estuda com afinco o assunto, razão por que poderá nos dar a informação tranquilizadora.

Repto, Sr. Presidente, que o interesse dos servidores dos cartórios, não é essencialmente o mérito das decisões do Governo, mas principalmente a definição, o cumprimento do § 1º do art. 206 da Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

**O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em 1973, a Prevetion Routière

**Internationale**, conferiu ao Brasil o título de líder mundial de acidentes rodoviários. Não resta dúvida, de que se tratava de um título altamente negativo, que demonstrava, entre outros fatores, o nível de despreparo dos nossos motoristas, as condições precárias de nossas estradas e a falta de segurança dos nossos veículos.

O aumento do número de acidentes automobilísticos iniciou-se na década de 70, atingindo o clímax em 1973, quando o índice de desastres passou de 0,35 para 0,47 por um milhão de veículos, significando dez vezes mais acidentes de trânsito de que o dos Estados Unidos, que apresentava 0,046 por 1 milhão de veículos, apesar do Brasil ter naquele ano uma população de 95 milhões de habitantes com 4,5 milhões de veículos, enquanto os Estados Unidos possuíam uma população de 206 milhões e cerca de 105 milhões de veículos.

A partir de 1973, começou o nosso País através do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a fazer uma Campanha Permanente de Segurança nas Estradas, atingindo em 1980 o índice de 0,10 acidente/milhão de veículos, perdendo consequentemente o título negativo de líder mundial de acidentes rodoviários.

Apesar desses dados positivos, ainda possui quatro vezes mais acidentes de trânsito por campo de 10 mil veículos do que qualquer dos quatro países mais motorizados do mundo: Estados Unidos, Alemanha Ocidental, Inglaterra e Japão, só perdendo para Estados Unidos e Alemanha Ocidental em número de mortos por acidentes em grupo de cem mil habitantes, ficando no entanto bem a frente da Inglaterra e do Japão.

Nota-se, portanto, que apesar da vitória alcançada, ainda temos de continuar a Campanha Permanente de Segurança nas Estradas e tomar outras medidas de segurança para os nossos veículos e motoristas, visando diminuir ainda muito mais os nossos índices de acidentes automobilísticos, que tem ceifado muitas vidas, causando graves traumatismos com consequências as mais diversas e prejuízos humanos e materiais irrecuperáveis ao nosso País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Esgotou-se, no dia 23 de outubro, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as partes vetadas do Projeto de Lei n.º 13, de 1981-CN, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras providências.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, o voto é considerado mantido.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem Presidencial n.º 98, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei n.º 1.875, de 1981.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 98, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

### MENSAGEM N.º 98, DE 1981 (CN)

(N.º 293/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o texto do Decreto-lei n.º 1.874, de 8 de julho de 1981, publicado no Diário Oficial da União do dia subseqüente, que "dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que especifica e da outras providências".

Brasília, 13 de julho de 1981. — João Baptista de Oliveira Figueiredo.

E.M. n.º 174

Em 7 de julho de 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em complemento as medidas já adotadas pelo Governo, como resultado do exame das reivindicações da classe médica, no serviço público, efetuado pelo DASP em articulação com as áreas interessadas, foi elaborado o anexo projeto de decreto-lei que objetiva atender a uma das principais aspirações daquela classe de servidores.

2. Trata-se do reposicionamento dos médicos, em face da nova estrutura salarial que foi prevista pelo Decreto-lei n.º 1.873, de 27 de maio de 1981, sem o compasso de espera que lhes imporia o convencional mecanismo da progressão funcional, institucionalizada nos termos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

3. Para esse efeito, foram montadas duas escalas salariais distintas, conforme os referidos profissionais estejam sujeitos às cargas semanais de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas de trabalho. Objetivamente, o reposicionamento resulta na melhoria de cerca de 15%, ou seja, 3 (três) referências, individualmente, considerada a posição que os servidores detinham nos termos do Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980, vale dizer, compensado o reposicionamento concedido, anteriormente, a ocupantes de cargos ou empregos dos níveis iniciais, pelo Decreto-lei n.º 1.873, de 27 de maio de 1981.

4. No ensejo, cuidou-se também de regularizar a situação de servidores que, embora ocupantes de emprego nos órgãos da administração direta e das autarquias federais, foram diretamente por eles contratados, desde época remota, fora dos modelos regulares, seja quanto à forma de ingresso, seja no que concerne à faixa salarial.

5. A medida alcançara aqueles servidores em exercício na data de 31 de março de 1981, de forma a excluir o pessoal absorvido, em Tabelas Especiais com prazos determinados, oriundo de empresas prestadoras de serviço, processo este iniciado através da Exposição de Motivos n.º 061, de 1.º de abril do mesmo ano, deste Departamento.

6. Nesse sentido, previu-se a realização de processo seletivo, bem como a localização dos candidatos nele habilitados, isto é, na primeira referência da classe inicial da respectiva Categoria Funcional da Tabela Permanente, independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação, com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional. Obedecida, no caso de emprego de médico, a carga horária a que estava sujeito.

7. Por cautela, fez-se constar expressamente que a medida não se aplica ao pessoal empregado em campanha de saúde, mercê de suas atividades não terem, obviamente, caráter continuado, bem assim o retribuído por conta de Fundos, Acordos, Convênios ou Dotações Globais.

8. Outrossim, com vistas à economia processual e no intuito de acelerar a referida regularização funcional, desconcentrou-se a competência para as medidas operacionais que a matéria reclama, dando, para tanto, autorização direta aos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil.

9. Finalmente, definindo o problema de repercussão financeira, estabeleceu-se a data de 1.º de junho de 1981, para a entrada em vigor dos efeitos do reposicionamento dos atuais ocupantes de empregos de médico, no serviço público, conforme se procedeu através do Decreto-lei n.º 1.873, de 1981, no tocante a ocupantes de cargos ou empregos dos níveis iniciais.

10. Ainda, tratando-se fundamentalmente de alteração e de fixação de vencimentos, cabe a edição de decreto-lei, com fundamento no art. 55, item III, da Constituição, presentes, no caso, os pressupostos de urgência e de relevante interesse público de que se reveste a matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

### DECRETO-LEI N.º 1.874, DE 8 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores pertencentes às Categorias Funcionais que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam reposicionados nas referências de vencimento ou salário, na forma indicada no Anexo a este Decreto-lei, mantida a estrutura das referidas categorias constantes do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.873, de 27 de maio de 1981, os atuais ocupantes de cargos ou empregos dos Quadros ou Tabelas Permanentes das Categorias Funcionais de Médico, Médico de Saúde Pública, em extinção, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, sujeitos à jornada de trabalho de 4 ou 6 horas diárias.

Art. 2.º Os atuais ocupantes de emprego nos órgãos da administração direta e das autarquias, ainda não integrados no Plano de Classificação de Cargos, mas por esses diretamente contratados até 31 de março de 1981, por prazo indeterminado e para desempenho de atividades de caráter permanente, retribuídos pela dotação específica de pessoal, serão submetidos a processo seletivo e, se habilitados, incluídos em Tabela Permanente.

§ 1º Os servidores assim incluídos serão localizados na primeira referência da classe inicial da Categoria Funcional correspondente as atividades que exercem.

§ 2º A localização de que trata este artigo será feita independentemente da existência de vaga ou vago, promovendo-se o automático ajustamento da lotação, com observância dos percentuais fixados para a progressão funcional.

§ 3º Na hipótese de ocupante de emprego de médico, a localização será feita na estrutura de referências correspondente à jornada de trabalho a que o servidor estiver sujeito.

§ 4º O processo seletivo a que se refere este artigo será organizado e aplicado pelos órgãos setoriais e seccionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil, aos quais estejam subordinados esses servidores.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos ocupantes de empregos admitidos para atender a atividade de campanha ou retribuídos por conta de Fundos, Acordos, Convênios ou Dotações Globais.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes de reposicionamento de que trata o art. 1º deste Decreto-lei retroagirão a 1º de junho de 1981, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades interessados.

Art. 5º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de julho de 1981; 160º da Independência e 93º da República — João Figueiredo.

Anexo ao Decreto-lei nº 1.874, de 08 de julho de 1981

A) JORNADA DE 4 HORAS

REFERÉNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO		
Situação anterior	Situación nova	
Decreto-lei nº 1.820, de 11/12/60	Decreto-lei nº 1.873, de 27/05/81	Decreto-lei nº 1.874, de 08/07/81
NS. 1	NS. 4	NS. 4
NS. 2	NS. 4	NS. 5
NS. 3	NS. 4	NS. 6
NS. 4	NS. 4	NS. 7
NS. 5	NS. 5	NS. 8
NS. 6	NS. 6	NS. 9
NS. 7	NS. 7	NS. 10
NS. 8	NS. 8	NS. 11
NS. 9	NS. 9	NS. 12
NS. 10	NS. 10	NS. 13
NS. 11	NS. 11	NS. 14
NS. 12	NS. 12	NS. 15
NS. 13	NS. 13	NS. 16
NS. 14	NS. 14	NS. 17
NS. 15	NS. 15	NS. 18
	NS. 16	NS. 19

B) JORNADA DE 6 HORAS

REFERÉNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO	
Situação anterior	Situación nova
Decreto-lei nº 1.873, de 27/05/81	Decreto-lei nº 1.874, de 08/07/81
NS. 11	NS. 14
NS. 12	NS. 15
NS. 13	NS. 16
NS. 14	NS. 17
NS. 15	NS. 18
NS. 16	NS. 19
NS. 17	NS. 20
NS. 18	NS. 21
NS. 19	NS. 22
NS. 20	NS. 23
NS. 21	NS. 24
NS. 22	NS. 25

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.873, DE 27 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos federais, e dá outras providências.

A NEXO II  
(art. 7º do Decreto-lei nº 1.873, de 27 de maio de 1981)

A NEXO IV  
(art. 3º do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÉNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DENÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)			
c) Médico	Médico de Saúde Pública(em extinção) Médico do Trabalho Médico Veterinário (jornada de 4 horas)	NS-901 ou LT-NS-901 NS-902 ou LT-NS-902 NS-903 ou LT-NS-903 NS-910 ou LT-NS-910	CLASSE ESPECIAL - NS-16 a 19 CLASSE C - NS-12 a 15 CLASSE B - NS- 7 a 11 CLASSE A - NS- 4 a 6
d) Médico	Médico de Saúde Pública(em extinção) Médico do Trabalho Médico Veterinário (jornada de 6 horas)	NS-901 ou LT-NS-901 NS-902 ou LT-NS-902 NS-903 ou LT-NS-903 NS-910 ou LT-NS-910	CLASSE ESPECIAL - NS-22 a 25 CLASSE C - NS-18 a 21 CLASSE B - NS-15 a 17 CLASSE A - NS-11 a 14
e) Odontólogo (jornada de 6 horas em extinção)		NS-909 ou LT-NS-909	CLASSE C - NS-18 a 21 CLASSE B - NS-15 a 17 CLASSE A - NS-11 a 14

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe faculta o § 1º do art. 9º do Regimento Comum, a Presidência designa, para a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Almir Pinto, Lourival Baptista, Bernardino Viana, Lomanto Júnior, Jutahy Magalhães, Martins Filho e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Francisco Rollemberg, Ademar Pereira, Inocêncio Oliveira, Antônio Morimoto, Augusto Lucena e Wildy Vianna.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Henrique Santillo, Adalberto Sena, Mauro Benevides e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Celso Peçanha e Gilson de Barros.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo e Alberto Silva.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 16 de novembro próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 22 de março de 1982.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

## ATA DA 276.<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1981

### 3.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46.<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 19 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturino — Itamar Franco — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — José Fragelli — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

#### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS.

#### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

#### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temistocles Teixeira; Víctor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

#### Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

#### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

#### Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB;

Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

#### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

#### Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hildeckel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres

— PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcial — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobres — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiá — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Julio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kifuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macêdo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Olívio Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Carta de Princípios gerada pelo I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, ocorrido em Brasília, entre 27 e 30 do mês de setembro passado, sintetiza a lógica de sérios e proveitosos debates registrados em campo livre, ao qual compareceram mais de mil e quinhentos cultores do Direito, para uma aferição franca e lúcida do anteprojeto da parte geral do Código Penal; anteprojeto do Código de Processo Penal e anteprojeto de Lei de Execução Penal, já elaborados por comissões de experientes juristas, de acordo com iniciativa do Ministro da Justiça, Sr. Abi-Ackel, sob coordenação do Professor Francisco de Assis Toledo, matérias já publicadas pelo Departamento de Imprensa Nacional, cabendo destacar-se, também, o esforço do Dr. Pio Soares Canedo, Presidente do Conselho Nacional de Política Penitenciária.

Quase 100 teses foram apresentadas e discutidas pelos participantes do certame, fator que representa expressiva massa de sugestões, a indicar que juristas — independentemente de suas posições políticas — agilizaram a imaginação, produzindo fórmulas sensíveis junto ao quadro ebúlico da etapa hodierna.

Não apenas entre nós, mas em todos os países do mundo, abre-se zonas de turbulência, de onde advém erosão histórica, manipulada em clima de delírio, quando as estruturas internas das nações se fazem vulneráveis diante dos distúrbios psicossociais que já não podem cingir-se aos parâmetros de um legalismo clássico. A respeito deste conjunto de circunstâncias, no âmbito brasileiro, constata-se que a legislação penal não mais atende à pressão da avalanche dos delitos, sobretudo quando nos dispomos a uma perquirição científica vertical, num esforço de exegese que identifica consideráveis fissuras sociais da geoeconomia, pois a nossa paisagem humana é uma área aberta às indagações sociológicas. Senão tão simplistas, essas investigações revelam a necessidade de um conceito distributivo mais racional de nossos indicativos de riquezas.

Os brilhantes penalistas — entre os quais o Dr. Alberto Tavares, Juiz Federal no meu Estado — que, em congresso, aqui se defrontaram com o processo existencial do homem brasileiro, concluíram, através de um meridiano realismo, que a lei é o reflexo da civilização, em seus ascendentes estágios, porque jamais terá sido possível compor-se em código de idéias sobre eras mortas ou estagnadas.

Fiéis à Carta de Princípios, elaborada pelo I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, os juristas brasileiros revelaram aguda preocupação com o Homem, onde se percebe o propósito de extirpar-se o crime, do que decorreria a sanidade da cidadania, reincorporando-se o indivíduo às forças vivas de trabalho. De outra feita, a reformulação da legislação penal, em seu caráter técnico de aplicação, examina o ângulo da privação da liberdade como solução por vezes viável, no reajustamento do Homem ao meio. Nesta linha de reflexões, atente-se para o aspecto de que a Carta de Princípios que passarei a ler, pedindo a sua inserção nos Anais desta Casa, funda-se nas bases do Humanismo, razão fundamental, inspirada pelo eminentíssimo mestre do Direito, o Ministro Abi-Ackel.

Congratulo-me com o êxito do certame. E estou certo de que esta elevada Carta de Princípios corporificará um embrião de idéias no Plenário do Parlamento, de onde — com certeza — emer-

girá uma obra jurídica compatível com o perfil social da vida da Nação

É o que tenho a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDISON LOBÃO EM SEU DISCURSO:**

**I CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICA CRIMINAL  
E PENITENCIÁRIA**

Brasília, 27 a 30 de setembro de 1981

**CARTA DE PRINCIPIOS**

Reunidos em Brasília para o I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, estudiosos das questões penais — Professores, Registrados, Membros do Ministério Pùblico, Advogados, Parlamentares, Clientistas Sociais, Psicólogos e estudantes universitários — após análise dos anteprojetos do Código Penal (Parte Geral), do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal, registram o empenho e o esforço realizados para a proposta de uma reforma da legislação, de premente interesse nacional, que cresce de intensidade na medida em que a Nação se defronta com os mais complexos problemas, na administração da justiça criminal e na organização penitenciária do País.

Os textos dos anteprojetos foram apresentados ao exame da comunidade jurídica nacional, mereceram aplausos e sofreram críticas, recebendo valiosas contribuições para o seu aperfeiçoamento. Surgiram novas sugestões, que serão consideradas e encaminhadas ao Governo para incorporação aos projetos a serem submetidos ao Congresso Nacional.

O Conselho Nacional de Política Penitenciária congregou competentes especialistas dentre os que se notabilizaram no estudo dos temas penais, com o objetivo de encontrar soluções para os desafios da violência e da criminalidade, da lentidão judicial e dos maus resultados da aplicação da pena.

Respondendo ao apelo para que foram convocados, os participantes do Primeiro Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária fixaram pontos importantes para a definição dos rumos de uma política nacional em matéria penal e penitenciária.

Os problemas do crime e da pena, as formas de procedimento, as questões da execução penal, com a formação e profissionalização de administradores e agentes penitenciários, foram objeto da meditação e de trabalhos de técnicos e estudiosos vindos de todos os recantos do País, para um encontro que passa a fazer parte da história do Direito Penal Brasileiro, como um marco da maior significação.

O I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária estabeleceu, em resumo, estes princípios e conclusões:

1. Em seu aspecto geral, os anteprojetos constituem um avanço importante da legislação penal brasileira.

2. Como elementos fundamentais da reforma, devem coexistir harmonicamente a preocupação maior da defesa dos bens jurídicos e interesses sociais e a preservação dos direitos e garantias individuais.

3. O aumento dos índices de criminalidade, como fenômeno social característico de nossa época, mostra a necessidade da adoção de uma estratégia global e programática, com vistas ao controle objetivo dessa criminalidade, para reduzi-la a limites toleráveis à convivência social, especialmente no que toca ao problema da violência, em todos os seus planos e formas de manifestação.

4. Ao exame da realidade do comportamento delituoso, evidencia-se a conveniência de seguir no seu controle uma metodologia adequada e compatível com os avanços científicos da atualidade e com a conquista do Estado democrático de Direito.

5. Diante do estágio atual da pesquisa criminológica e da realidade penitenciária, reconhece-se que a pena privativa da liberdade não preenche mais a função de instrumento único para limitar a incidência dos delitos. Salvo nos casos mais graves e para os reincidentes, quando não haja outra forma de reação social, a privação da liberdade deve ser substituída por medidas de outra índole, que não impliquem na segregação do agente, de seu meio social.

6. A reforma deve adotar a legislação de mecanismos eficazes à prevenção do delito, sem o emprego sistemático da privação da liberdade. Nesse contexto, ganham relevo, na área penal, a pena pecuniária, a prestação de serviços à comunidade, a interdição temporária de direitos e a limitação de fim de semana; e, na área processual, as restrições de direitos, substitutivas da prisão provisória. Igualmente, é aconselhável e indicada a ampliação da suspensão condicional da pena e de outras formas de liberdade sob vigilância, bem como a regulamentação do perdão judicial.

7. A culpabilidade deve ser o fundamento e a medida da responsabilidade penal.

8. O Código Penal há de ser aplicado num conjunto orgânico, ao lado do Código de Processo Penal e da Lei de Execução Penal. Deve-se, ainda, agregar a essa reforma o aprimoramento urgente dos órgãos encarregados da administração da justiça e dos estabelecimentos penais, no quadro de uma bem definida política criminal e penitenciária, de âmbito nacional.

9. Tendo em vista os princípios da reforma, evidencia-se, em matéria processual, uma gama considerável de inovações, alicerçadas na amplitude do direito de defesa, na simplificação do procedimento, na rapidez da prestação jurisdicional, na criação de juizados especiais para o pronto julgamento das causas de menor relevância e na manutenção e aperfeiçoamento da instituição do Júri.

10. Síntese de um momento culminante na história da reforma penal e penitenciária do Brasil, esta "Carta de Princípios" é uma afirmação de propósitos e objetivos. Democraticamente reunidos, os participantes do I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, deram a contribuição de sua inteligência, de sua cultura e de seu patriotismo, para enfrentar os desafios que envolvem a justiça penal, a prevenção da criminalidade, a defesa dos interesses sociais, a garantia dos direitos humanos, de modo a eliminar da execução penal o "hiato de legalidade em que se encontra".

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, inicialmente, desejaríamos registrar a solenidade que vai acontecer logo mais, às 20 horas, no Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo. Serão entregues ali os prêmios Wladimir Herzog a jornalistas que desenvolveram trabalhos sobre Direitos Humanos e Anistia.

A solenidade comemora o 5.º aniversário da morte e do assassinato, pelos órgãos de repressão, do jornalista Wladimir Herzog.

Ao fazer o registro, congratulamo-nos com o Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo, pela instituição desse prêmio e pelo elevado número de jornalistas que desenvolveram trabalhos sobre Direito Humanos e sobre Anistia, e que serão contemplados com o prêmio Wladimir Herzog, na noite de hoje.

Sr. Presidente, a Sessão do Congresso Nacional que se reúne neste momento se destina à leitura de uma mensagem presidencial que altera e simplifica, segundo a mensagem, as normas de Direito Financeiro aplicáveis a municípios com população inferior a 50 mil habitantes residentes na sede.

Inicialmente, nós queríamos registrar, já para correção da publicação, que na página 13, na legislação citada, a Lei n.º 4.320 é citada como sendo de 17 de março de 1981; esta lei, entretanto, é de 1964, conforme é citada na mensagem presidencial.

Já que a Sessão do Congresso Nacional se destina à leitura dessas mudanças propostas pelo Governo, nós gostaríamos de começar a dizer que essa proposição governamental já vai separar os municípios brasileiros em duas categorias: o município com menos de 50 mil habitantes e o município com mais de 50 mil habitantes.

Isso parece ser interessante e justo, mas na verdade se observa que os casos de corrupção e de ladroagem que estão campeando neste Brasil, a ponto de se chegar à conclusão de que se Al Capone voltasse à terra teria muito que aprender com inúmeros prefeitos brasileiros, esses casos ocorrem não é nas cidades que têm menos de 50 mil habitantes, onde a população tem mais maneiras diretas, até, de fiscalizar o orçamento, de fiscalizar a execução orçamentária e fiscalizar a administração de seus prefeitos, não, os casos mais graves de corrupção, que estão campeando e se tornando regra geral no Brasil, estão ocorrendo exatamente nas cidades com mais de 50 mil habitantes, porque ali o povo está distante da administração e não tem meios de fiscalizar.

Quando os jornais noticiaram, há quinze dias ou mais, que o Governo estava enviando esta mensagem ao Congresso, pareceu-me que o Governo tinha começado a ficar preocupado também com a moral da Administração Pública e que estivesse instituindo normas destinadas a melhorar as condições de fiscalização das câmaras, dos tribunais de contas e da própria população, sobre os prefeitos das cidades.

Mas estas normas que hoje chegam ao Congresso Nacional, na verdade, facilitam o trabalho desses que administram a coisa pública, defendendo primeiro os seus interesses. Parece até que, diante da proximidade das eleições, o Governo começa a fechar a vista e mandar que os prefeitos que estão aí, nas prefeituras, começem a acumular recursos ilegais para financiar as suas campanhas políticas, abrindo mão de determinadas normas e regras que poderiam coibir esses abusos que se praticam diariamente.

Por exemplo, no Espírito Santo — assim, só de passagem e de lembrança —, há casos de corrupção comprovada, algumas não

mais denunciadas pelas câmaras municipais e nem pelo tribunal de contas: entidades como a Maçonaria e os Rotary Clubes estão vindo a público, agora, para denunciar as deslavadas corrupções promovidas pelos prefeitos do PDS, em Colatina, Ecoporanga, Iuna, Aracruz, Viana, Guarapari, Afonso Cláudio, Muniz Freire, Vitória e Cariacica.

Ora, no dia em que o Governo desejasse tentar obstacular esse avanço sobre o dinheiro público, ele teria que pensar, primeiro, numa maneira de fortificar a ação dos tribunais de contas. Mas isso o Governo não quer, porque se fizer isso vai diminuir as chances de roubo, do ato de "enfiar a mão" no dinheiro público. Isso o Governo nunca deseja, ele até estimula.

Há poucos dias, o Governador do Espírito Santo, Sr. Eurico Rezende, ex-Senador, cometeu o desplante de chamar os conselheiros do Tribunal de Contas do Espírito Santo ao Palácio e, dentro do seu gabinete, passar-lhes um pito proibindo-os de divulgar os nomes dos prefeitos que estão respondendo a inquéritos administrativos ou que são chamados a prestar novos esclarecimentos ao Tribunal de Contas. Ele estimulou esse tipo de dilapidação do erário, porque os Conselheiros não podem sequer divulgar, para a imprensa, o nome desses prefeitos desonestos e que a opinião pública tome conhecimento desses fatos.

Ora, um Tribunal de Contas que é chamado ao gabinete do Governador cujos conselheiros e auditores recebem um pito do Governador, como sai no jornal do dia seguinte, cujos inspetores são nomeados pelo Governador para fiscalizá-los, quer dizer, o Governador nomeia as raposas para tomar conta das galinhas, um Tribunal de Contas desses não fiscaliza nada, isso não restabelece nem o interesse do Governo em evitar e coibir tantos e tamanhos casos que envergonham a classe política inteira e que estão se repetindo, dia após dia. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Quero informar a V. Ex.<sup>a</sup> que a Gráfica já providenciou a correção da lei citada.

**O Sr. Gerson Camata** — Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

**O SR. GERALDO GUEDES** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Não vou, evidentemente, dizer nada de novo, senão repetir uma informação que é constante, de que o verdadeiro caminho da vida é a direção da morte, que nos espera e onde vamos chegar todos, uns mais sábios, mais sabidos, mais vivos, mais ativos que outros; uns mais cedo, outros mais tarde, uns ignorantes, outros sábios; uns plebeus, outros nobres, mas lá todos nós havemos de chegar, como ainda há pouco chegou S. Ex.<sup>a</sup>, segundo afirmação feita na sessão que se acaba de encerrar, o eminente Embaixador Negrão de Lima, cuja memória nós reverenciamos como uma figura singular de político, de estadista, de diplomata, de homem público, de coração voltado para o bem, de espírito voltado para as grandes realizações que interessavam à vida coletiva.

Mas também quero, especialmente, vir a esta tribuna hoje, Sr. Presidente, para me referir e homenagear a memória de um eminente brasileiro de Pernambuco que morreu há poucos dias, que era um cientista, um sábio, um homem dedicado totalmente a sua vida de pesquisa nos grandes laboratórios do Mundo, nas grandes universidades onde professou, nos grandes centros onde fez pontificar a beleza de sua inteligência e a clarividência do seu grande espírito, o Professor Nilson Rezende.

— Sr. Presidente, aqui está o seu perfil. Vou me dispensar de lê-lo, mas gostaria que ele fosse referido como razão, como fundamento, como parte inseparável deste discurso. Apenas queria destacar, em sua vida, essa dedicação paciente e constante pela Ciência, da qual se tornou um dos mais felizes arautos na Terra.

Ele saiu do Brasil e, nos Estados Unidos, na Alemanha, na França, e em qualquer parte onde houvesse um centro para se estudar, lá Nilson Rezende parava e se entregava completamente às grandes inquietações do seu espírito e à grande vocação da sua alma e da sua vida.

Foi assim, Sr. Presidente, ex-residente em Neuro-Cirurgia no St. Lukes Hospital, St. Louis, Missouri — EUA (1936-1940) Serviço do Prof. Roland Klemme.

Ex-bolsista da Guggenheim Foundation de 1940-1942, nas Universidades de Colúmbia (Prof. A. Wolf; Cornell e Prof. Hausman e na Mayo Clinic — Prof. Frank Mann e H. E. Essex (neurologia e neurocirurgia).

Docente em Neurocirurgia na St. Louis University Medical School, St. Louis (Missouri — E. Unidos), de 1944 a 1950.

Representante efetivo do Brasil em Washington — D.C. junto ao National Research Council desde 1944. Membro do Colégio Internacional dos Cirurgiões — (Seção de St. Louis, Missouri.

Da Society for the Advancement of Science (Washington, D.C.). Membro efetivo do "Congress of Neuro-Surgery", dos Estados Unidos.

Pesquisador visitante (Visiting Investigator em Fisiologia e Cirurgia Experimental na Mayo Clinic (1942-43) e em (1953-54).

Conferencista (Lecturer) nas Universidades de Madrid, Copenhague, Estocolmo e Yale University.

Membro Correspondente da Sociedade Portuguesa de Neurologia e Psiquiatria de Valência.

Membro honorário do Conselho de investigação científica da Espanha.

Membro correspondente da Academia Nacional de Medicina.

Membro da Academia de Ciências de Nova Iorque, uma lâurea que poucos homens, nesta Terra, têm atingido.

E, fundamentalmente, ele foi sempre o biólogo do Instituto Oswaldo Cruz. Este foi o título com que ele sempre se sentia orgulhoso de sua vida.

Vou terminar, Sr. Presidente. Evidentemente que os cinco minutos regimentais formam uma norma a que nós todos devemos obedecer, mas muitas vezes, acima do limite da norma, está o dever da gratidão. E, por isso mesmo, nós, que fomos contemporâneos daquela vida, diante de sua morte estamos aqui, embora violentando um pouco o Regimento, cumprindo o dever de reverenciá-lo.

Desse modo, Sr. Presidente, desejo nesta sessão do Congresso Nacional, que já foi marcada por uma homenagem também póstuma, que V. Ex.<sup>a</sup>, em nome da Mesa do Senado, faça expedir à família este nosso gesto de homenagem à memória do Professor Nilson Rezende. É a forma que tem o Congresso Nacional — Câmara dos Deputados e Senado Federal — de reconhecer, na sua vida, uma dedicação constante ao bem comum. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GERALDO GUEDES)

**NILSON REZENDE**

**Múcio Leão**

Nilson Rezende teve, há dias um momento glorioso: em presença de Sir Alexander Fleming, fez uma conferência (em português e inglês) acerca da penicilina, revelando novas utilidades no emprego do poderoso antibiótico. Eram as suas palavras uma novidade para o próprio descobridor da penicilina. E eram uma novidade e uma revelação para os médicos brasileiros que haviam comparecido à Academia Nacional de Medicina.

Leigo em Medicina como sou, eu fui ouvir, entretanto, a palestra de Nilson Rezende. E enquanto ele falava, eu me punha a evocar o que tem sido a bela e palpável aventura de vida desse meu amigo.

Nilson Rezende é pernambucano, nascido na orla do sertão, em Nazaré. Creio que teve paixão pelos assuntos da natureza desde criança, pois é certo que ainda muito moço já se formara em Medicina. Fez um curso de aperfeiçoamento em Manguinhos e conquistou a admiração e a amizade de David de Sanson. Tornou-se, sem demora, um dos prestimosos auxiliares desse ilustre mestre. Era muito moço, mas já se tinha firmado como uma das maiores autoridades brasileiras em assuntos operatórios de otorrinolaringologia. Lembrar-me-ei sempre da perícia, da fina elegância com que ele sabia extrair umas amídalas. Pois não foi a sua mão sutil que arrancou à minha garganta aqueles dois insuportáveis pedacinhos de carne que teimavam sempre em viver inflamados?

Mas não era essa especialização — a dos ouvidos e das gárgaras — e nem era, tampouco, o Brasil, o que Nilson Rezende desejava. Ele sonhava para suas pesquisas um campo de experiência mais ampla do que um simples nariz ou uma simples orelha, sonhava para as suas realizações um meio científico mais rico de recursos de toda a ordem do que o Rio de Janeiro. E eis que, um belo dia, o demônio da aventura o arrastou para longe. Foi ele para os Estados Unidos. E, depois, dispersou-se um pouco por este pequenino planeta. Tornou-se fellow nas Universidades de Yale, Illinois, Cornell, Columbia e St. Louis, interno na Clínica Mayo, membro do Colégio Internacional dos Cirurgiões, com sede em Chicago, representante do Brasil junto ao Conselho de Pesquisas Científicas em Washington, assistente nas Universidades de Paris, Bordéus, Madri e Lisboa.

Em tais-centros, de alta e autêntica ciência, dedicou-se ele a minuciosos estudos nos grandes laboratórios. E revelou ao mundo científico americano e europeu técnicas e experiências originais, tornando-se, não é exagero dizê-lo, um dos nomes brasileiros de real repercussão nos círculos mais adiantados dos dois continentes.

Agora mesmo, na comunicação — interessantíssima — que fazia na presença de Fleming, dava-nos os frutos das experiências que realizara em célebres clínicas dos Estados Unidos e da Espanha.

Essa comunicação abria amplas perspectivas à imaginação de todos os presentes, e creio que até à do próprio Fleming — perspectiva que consiste em mostrar a utilidade que pode vir a ter o emprego da penicilina nas moléstias do coração.

Ao que posso ver, as experiências de Nilson Rezende estão, até agora, circunscritas ao cão. Mas o caminho, nas experiências dessa ordem, não raro é rápido. E é possível que, daqui a pouco, possamos ver a teoria usada pelo nosso patrício nos cães empregada com o mesmo êxito nos homens. Ter-se-á, então, infinitamente ampliado a órbita de ação da penicilina. E aquela, verdade-tanta vez dita — de que a história da Medicina se divide em dois períodos, o anterior a Fleming e o posterior a Fleming — ficará mais uma vez comprovada.

Eu acompanho, há longos anos, com um calor de amizade fraterna, a vida de trabalho — que também é uma vida de sonho — de Nilson Rezende. Segui, ali por 1932, as suas melancolias e as suas angústias de inadaptado a um meio estreito e estúpido, que cada vez o compreendia menos, que cada vez o sufocava mais. Satisfeito, vi-o partir um dia do Brasil, para ir procurar em outros países mais adiantados outros ambientes de luta e de esforço.

É, pois, com uma alegria que não quero esconder, que o vejo agora tornar ao Brasil e tomar a palavra na Academia de Sábios nacionais para, na presença da maior glória universal da ciência dos nossos dias, fazer tão importante comunicação quanto aquela que fazia, há dias, relativa à penicilina.

Diz um velho ditado que ninguém é profeta em sua terra.

Mas a nossa terra, meu querido Nilson Rezende, é useira e vezeira em acreditar nos seus profetas — uma vez que esses profetas tragam as suas virtudes e os seus dons já proclamados em terras alheias...

— Jornal do Brasil — 29-5-54

#### CURRICULUM VITAE DO DR. NILSON TORRES DE REZENDE

Dr. Nilson Torres de Rezende, brasileiro, nascido a 10 de janeiro de 1904, no Estado de Pernambuco, na cidade de Nazaré da Mata.

Formado pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 1925.

Ex-interno e depois assistente no Hospital S. João da Lagoa, policlínica de Botafogo e Hospital da Fundação Gaffrée Guinle (1924-1932) e Hospital Central da Marinha.

Cursos de aperfeiçoamento nas Universidades de Paris e Bordeaux (Profs. Lemaitre e George Portmann e Teulière).

Ex-residente em Neurocirurgia no St. Lukes Hospital, St. Louis, Missouri — EUA (1936-1940) Serviço do Prof. Roland Klemme.

Ex-bolsista da Guggenheim Foundation de 1940-1942, nas Universidades de Columbia (Prof. A. Wolf; Cornell e Prof. Hausman e na Mayo Clinic — Prof. Frank Mann e H. E. Essex (neurologia e neurocirurgia).

Docente em Neurocirurgia na St. Louis University Medical School, St. Louis (Missouri — E. Unidos), de 1944 a 1950.

Representante efetivo do Brasil em Washington — D.C. junto ao National Research Council desde 1944. Membro do Colégio Internacional dos Cirurgiões (Seção de St. Louis, Missouri).

Da Society for the Advancement of Science (Washington, D.C.)

Membro efetivo do "Congress of Neuro-Surgery", dos Estados Unidos.

Pesquisador visitante (Visiting Investigator em Fisiologia e Cirurgia Experimental na Mayo Clinic (1942-43 e em (1953-54)

Conferencista (Lecturer) nas Universidades de Madrid, Copenhague, Estocolmo e Yale University.

Membro Correspondente da Sociedade Portuguesa de Neurologia e Psiquiatria de Valencia.

Membro honorário do Conselho de investigação científica da Espanha.

Membro correspondente da Academia Nacional de Medicina Membro da Academia de Ciências de Nova Iorque.

Biólogo do Instituto Oswaldo Cruz

#### Principais trabalhos publicados em Neurocirurgia (Clínica experimental)

1. Rezende, Nilson — A via carótida na terapêutica dos traumatismos craniocéfalicos e em Neuropsiquiatria. Rev. Méd. Brasil 9.531 (Aug) 1952.

2. Rezende, Nilson and Abton. V: Tolerância da via intracarótica aos antibióticos e certas substâncias farmacológicas. Rev. Méd. Brasil — 10.385 — (June) 1953.

3. Rezende, Nilson — A via carótida como meio de introdução de antibióticos e substâncias farmacológicas em otorrinolaringologia e oftalmologia. Rev. Méd. Brasil 10:461-463 (July) 1953.

4. Rezende, Nilson and Essex, H. E.: Regional Administration of Various Substances Intraarterially and Into the Left Ventricle of dogs - Proc. Staff Meet, Mayo Clinic — 2.º:163-168 (Mar. 24) 1954.

5. Observações feitas no fundo do olho durante a aplicação de medicamentos corantes nas carótidas primitivas de cães. (em colaboração com o Prof. T. C. Martens) — Rev. Brasil de Medicina — Abril de 1954.

6. The influence of certain drugs and procedures on the concentration of antibiotic in the cerebrospinal fluid. Proc. Staff Meet, Mayo Clinic — 29:485.488 (Aug. 25) 1954.

7. Essais de Vaccination du Lapin contre le virus du myxome infectieux au moyen d'un anavaccin (em colaboração com Sanchis-Bayarri, e Garcia-Martinez) BU. Acad. Vet.-Paris Tome XXVI (Juillet 1953).

8. Sur la perméabilité de la barrière hémato-encéphalique à la penicilline injectée par voie intracarotidienne (em colaboração com Sanchis Bayarri e Garcia Martinez) — Paris Tome 85 (Juillet-1953) Annales de l'Institut Pasteur.

9. Arterial infusion of Different Substances into the Heart, Brain and Other Organs of the dog — (comunicação ao Second European Congress of Cardiology — Stockholm — 1956 em colaboração com Essex, Hiran E. (laboratory of Physiology, Mayo Clinic Rochester, Minn. USA.

#### JARBAS MARANHÃO

Conselheiro do Tribunal de Contas e Prof. da Universidade Católica de Pernambuco

#### NILSON REZENDE

RECIFE — 1981

#### NILSON REZENDE ( )

Jarbas Maranhão

Conselheiro do Tribunal de Contas e Professor da Universidade Católica de Pernambuco.

A biografia de Nilson Torres de Rezende é simples mas importante. É a lembrança de um homem que devotou a vida ao ensino e principalmente ao progresso da ciência médica.

Antônio Houaiss chômou-o de mestre e sábio, e Álvaro Lins, oferecendo-lhe um de seus livros, disse que o fazia ao cientista de singular valor, personalidade humana das que mais estimava e admirava e que a obra fosse o testemunho, para o amigo inesquecível, de gratidão, afetuosos sentimentos e desejo de continuidade de suas relações.

Ele nasceu a 10 de janeiro de 1904, na região norte de Pernambuco, no Município de Nazaré da Mata, tão rico de tradições, de cívismo, do qual Mauro Mota é o mais carinhoso dos cronistas.

Algum tempo depois, seus pais, José Rezende de Melo e Adélia Torres de Rezende, mudaram-se para Itabaiana.

Ali, nas ruas tranqüilas da cidadezinha do interior paraibano, o menino brincou com os vizinhos e os irmãos Themistocles, Jáder, Edgar e Jarbas e fez os seus estudos primários no Instituto Nossa Senhora do Carmo, do Professor Eugênio Lauro Peregrino Maciel Monteiro, tendo entre seus colegas aqueles que seriam depois o romancista José Lins do Rego e o poeta Ferreyra dos Santos.

No Recife, iniciou e concluiu o curso secundário nos colégios Ayres Gama e Carneiro Leão, dirigidos, respectivamente, por Alfredo Gama e Pedro Augusto Carneiro Leão, que se destacaram como educadores. Lembre-se que pelo Ayres Gama também passou Waldemar de Oliveira.

Nilson sentiu muito cedo sua vocação, pois formou-se aos 21 anos pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro.

Preparou-se intensamente após a graduação.

Foi interno e depois assistente em grandes hospitais do então Distrito Federal.

Realizou cursos de aperfeiçoamento nas universidades de Paris e Bordéus.

Esteve como residente em neurocirurgia no St. Lukes Hospital — St. Louis, Missouri — EUA, e como Bolsista nas universidades de Columbia, Cornell e na Clínica Mayo.

Aperfeiçoando-se, também, em Manguinhos, mereceu a admiração do renomado mestre David de Sanson, de quem veio a ser colaborador.

Era ainda moço e já se destacava nos campos clínico e operatório da otorrinolaringologia, como um dos médicos mais competentes do Brasil.

Mas essas conquistas, essa projeção e o ambiente científico do país não eram suficientes para satisfazer suas tendências e aspirações.

Não tencionava ser apenas um bom profissional, um, eficiente aplicador de conhecimentos científicos. Desejava muito mais. Queria colaborar na ampliação desses conhecimentos, aprofundar estudos, fazer e renovar experimentos, perseguir e desenvolver pesquisas, servir, enfim, ao desenvolvimento da ciência. Precisava de um espaço menos estreito, menos indiferente, onde não lhe criasse dificuldades. Um espaço mais amplo, mais rico de recursos, de compreensão e estímulos, em que ele se desse integralmente ao avanço científico.

E, assim, um certo dia, seguiu para os Estados Unidos, decidido a trabalhar e conviver nos meios universitários e científicos da poderosa nação e também da Europa, que voltou a frequentar.

Se, no Brasil, fora, por exemplo, biólogo do Instituto Osvaldo Cruz e servira nos hospitais Gaffrée Guinle, São João da Lagoa, Central da Marinha e Policlínica de Botafogo, além de haver sido eleito Sócio Correspondente da Academia Nacional de Medicina, no exterior, são inúmeros e relevantes seus serviços e títulos.

Fez-se docente em neurocirurgia na Universidade St. Louis e bem assim fellow nas de Yale, Illinois, Cornell, Columbia; assistente nas de Paris, Bordéus, Madri e Lisboa; conferencista em algumas delas e nas de Copenhague e Estocolmo; interno e pesquisador visitante em fisiologia e cirurgia experimental, na Clínica Mayo; da Sociedade para o Avanço da Ciência, em Washington; da Academia de Ciências de Nova Iorque; membro de outras notáveis associações culturais, como o Conselho de Investigação Científica da Espanha, a Sociedade Portuguesa de Neurologia e Psiquiatria; titular do Congresso de Neurocirurgia dos Estados Unidos; do Colégio Internacional dos Cirurgiões; e do que ele mais se orgulhava — representante efetivo do Brasil em Washington, desde 1944, junto ao National Research Council. Tudo isso, sem referir valiosas publicações em órgãos científicos nacionais e estrangeiros.

O saudoso escritor Múcio Leão, em artigo publicado no **Jornal do Brasil** de 29 de maio de 1954, assinalou que, naqueles dias, Nilson Rezende tivera um momento glorioso: pronunciara, em presença de Sir Alexander Fleming, uma conferência em português e inglês, revelando novas utilidades da penicilina e constituindo suas palavras assunto novo tanto para os médicos que compareceram à Academia Nacional de Medicina como para o próprio descobridor do antibiótico.

E acrescentou aquele articulista e acadêmico que — nos centros internacionais, de alta ciência, consagrando-se a minuciosos estudos nos grandes laboratórios — ele desvendara ao mundo científico americano e europeu técnicas e experiências originais que o tornaram um dos nomes brasileiros de real repercussão nos círculos mais adiantados dos dois continentes.

No entanto, o desaparecimento de Nilson Rezende, fulminado por um infarto, a 31 de julho próximo passado, no Rio de Janeiro, não teve repercussão compatível com a sua luta, seus esforços e merecimentos.

Sua permanência no exterior, por longos anos, não arrefeceu o entusiasmo da terra, sempre firmes e presentes nele o sentimento do país e o amor a Pernambuco. Vinha, de tempos em tempos, ao Brasil.

Evoco, emocionado, sua figura, recordando o vibrante interesse que demonstrava pelas coisas e problemas da pátria e na lembrança de suas delicadas visitas — em companhia de seu irmão Edgar, constante e prezado amigo — quando falava de seus estudos, conferências e pesquisas.

Ascendino Leite — no último volume editado de seu magnífico jornal literário "Visões do Cabo Branco" — procura confortar aos que continuam vivos, escrevendo que há sempre uma sugestão espiritual nos amigos que morrem: a de que, de uma certa maneira, estamos impregnados do seu caráter tranquilo, da sua compostura solene, e todos compenetrados de que, mais cedo ou mais tarde, todavia por um caminho mais longo, retomaremos as velhas confidências.

Nilson Rezende, modesto e desprestensioso, não obstante o seu valor, pugnou por objetivos elevados e generosos. Mas não era, em relação a si próprio, um ser pragmático.

Era um sonhador que, com o seu trabalho, buscou beneficiar a muitos.

Para ele, devem ter sido belos e comoventes os sonhos de sua vida.

Para o mundo científico, foi de muita utilidade a aventura de seu espírito.

Em virtude desses motivos, requeiro que o Tribunal consigne, na ata de seus trabalhos de hoje, um voto de profundo pesar pelo desaparecimento de Nilson Rezende, e assinale igualmente sentida homenagem à sua memória.

(\*) Palavras pronunciadas pelo Conselheiro Jarbas Maranhão no Tribunal de Contas de Pernambuco, sessão de 27 de agosto de 1981, em homenagem à memória de Nilson Rezende.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

**A SRA. CRISTINA TAVARES** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas:

Dia 26 de outubro de 1976, vítima de torturas, falecia em São Paulo o jornalista Wladimir Herzog. A Nação toda emocionou-se naquele dia em que o jornalista Wladimir Herzog, nos porões do DOI-CODI de São Paulo, era torturado até à morte. A Nação ficou de tal maneira chocada, e a brutalidade do sistema de tal maneira contestada que, naquele momento, o Presidente Ernesto Geisel fez uma advertência ao Comandante do II Exército, em que afirmava que não permitiria mais que fatos como esse ocorressem sob a sua jurisdição. Menos de um mês depois, ali nos porões da Rua Tutóia, em São Paulo, o operário Manoel Fiel Filho era também detido, torturado e assassinado pelas forças que diziam proteger o estado de direito.

Cumpre neste dia, ao comemorar, em homenagem póstuma, o quinto aniversário da morte de Wladimir Herzog e Manoel Fiel Filho, fazermos uma reflexão sobre a natureza daqueles fatos ocorridos, porque de nenhuma maneira podemos dizer que eles se inscreveram na história, porque é uma triste história de um país, uma triste história que convivemos até hoje.

A covardia daqueles que torturaram e mataram não só Wladimir Herzog e Manoel Fiel Filho, mas algumas dezenas e centenas de homens e mulheres, estudantes, intelectuais, trabalhadores, políticos parlamentares que se insurgiam contra o regime, pode ser medida quando se faz uma reflexão sobre a natureza daqueles que estavam presos, indefesos, em confronto com seus carcereiros armados.

A Nação conhece a ação do Presidente Geisel, quando foi a São Paulo e demitiu o General Ednardo D'Avila, reconhecendo a responsabilidade daquele comando quanto às mortes e às torturas ocorridas nos cárceres de São Paulo. Posteriormente, Sr. Presidente — isso também é um fato conhecido por todos nós — a Justiça deu ganho de causa a Dona Clarice Herzog, responsabilizando a União pela morte e assassinato de Wladimir Herzog.

Mas, não é apenas um registro do quinto aniversário deste infastuoso acontecimento, cabe-nos refletir também sobre ocorrências semelhantes, na sua natureza iguais, ocorridas agora na cidade do Rio de Janeiro. Até hoje ninguém explicou à Nação como é que aquela bomba foi matar Dona Lídia, Secretária da OAB, no Rio de Janeiro. Na ocasião, também o Presidente General Figueiredo fez uma advertência às forças do terror, sustentadas pelo sistema, de que não permitiria uma nova ocorrência. E quase como uma provocação, o RIOCENTRO veio demonstrar que não eram apenas homens isolados, extremistas isolados dentro de uma corporação, mas toda a corporação que se integrava ao terrorismo de direita. E a bomba que explodiu no RIOCENTRO, cujo inquérito com muita tristeza a Nação viu ser arquivado, não obstante os protestos de homens honrados como o Ministro Júlio de Sá Bierrenbach ou o Corregedor Geral da Justiça, o Dr. Lobão, que pediram o desarquivamento do inquérito do RIOCENTRO, como a demonstrar a esta Nação que fatos desta gravidade não poderiam ficar simplesmente arquivados como se fossem meros atos de uma burocacia.

Assim, no momento, em que registramos o 5º aniversário da morte deste jornalista que se tornou o símbolo de uma imprensa livre, de uma luta que não começou ali com a morte de Wladimir Herzog nem pára também ali, uma luta por uma liberdade de imprensa, que consolida as franquias democráticas que esta Nação busca com tanta ansiedade, com tanto esforço, há dezenas de anos, este dia e esta homenagem que aqui prestamos a Wladimir Herzog nos inspiram para que prossigamos na luta que devolverá a esta Nação a Democracia que o povo brasileiro busca e aspira e que obterá com a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte livre e soberana.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Manoel Arruda.

**O SR. MANOEL ARRUDA** (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Brasil se defronta com inúmeros problemas, que são tratados, uns com certa eficiência e justeza e, outros, com grande descaso e falta de bom senso.

Vamos, aqui, rapidamente, apreciar alguns deles e dar o nosso modesto ponto de vista a seu respeito.

Surgiu, recentemente, uma onda de privatização das nossas empresas estatais, que raiava ao absurdo.

Além de outros argumentos desconexos, apresentavam um com roupagem bonita, mas que em seu bojo, certamente, se encontravam, como se encontram, as garras afiadas dos inimigos da Pátria.

Diziam os arautos da "privatização" que, para darmos prosseguimento à abertura política, era indispensável a privatização das empresas estatais, pois estas eram obstáculos para o exercício da plena democracia.

O Sr. Presidente João Figueiredo baixou decretos sobre a venda de algumas empresas estatais, estabelecendo controles mais rígidos para criação de outras e remanejamentos a nível administrativo, entre elas (como fusão, perda do status da empresa, etc.)

É urgente pormos um ponto final nessa onda negativa contra as empresas estatais.

A privatização dessas empresas é jogá-las nas mãos das multinacionais. Além de ser desnecessária, contribuirá, mais ainda, para a nossa crescente desnacionalização. A política de Delfim é certa para o FMI, para os monopólios internacionais e criminosa para o nosso povo.

#### O PROBLEMA FUNDIÁRIO

O problema fundiário se agravou no Brasil. A reforma agrária ajustada às nossas peculiaridades não chega. O próprio Estatuto da Terra não é cumprido. E é uma lei "revolucionária".

Agora, felizmente, chega ao Congresso algo de bom da parte do Governo. Trata-se do projeto "planáltico" de redução para 5 anos para aquisição de terra pelo usufruïcião.

Elogiamos a iniciativa governamental e esperamos que ela marque um novo e correto rumo na política agrária do País, objetivando a fiel execução das leis contidas no Estatuto da Terra, para, em seguida, fazermos a Reforma Agrária em nosso País.

#### PRISÕES E VIOLENCIAS CONTRA RELIGIOSOS

As autoridades governamentais mancham a imagem do brasileiro, ao prender, violentar e expulsar religiosos do Brasil.

Será que desapareceram os nossos sentimentos cristãos? Será que Cristo, caso viesse pregar e fazer o bem, em nosso País, seria crucificado?

Os padres e freiras, brasileiros ou não, só estão fazendo o bem, praticando a justiça. O Governo devia agradecer esse trabalho e interpretá-lo como nossa colaboração à realização dos seus objetivos. Ou praticar o bem e fazer justiça não são objetivos do atual governo?

#### REPRESENTAÇÃO PARA O POVO DE BRASÍLIA

Todos os grupos humanos possuem representação. É uma necessidade natural que, se não for atendida, surgirão, em consequência, prejuízos e traumas sociais.

Não e por acaso que os índios têm os seus líderes e os seus representantes. Do contrário, passa o reinar a desordem.

Por que os habitantes de Brasília não elegem os seus representantes? Eles precisam ser ouvidos, os seus problemas melhor considerados. Enfim, eles merecem voz e voto.

Digamos sim ao povo de Brasília!

Aprovemos a representação brasiliense!

Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Os trabalhadores das empresas privadas têm direito aos aumentos semestrais. Por que o funcionário público não tem reajustados, também, semestralmente os seus vencimentos? Eles — os das empresas particulares — recebem o 13.º mês. Por que os funcionários públicos também não o recebem? São injustiças assim que precisam ser corrigidas, em benefício da própria imagem das autoridades públicas.

Os vigilantes arriscam a vida. Por que não recebem gratificação de risco de vida? Os que trabalham em eletricidade, em certas universidades, põem a sua vida em perigo. Por que, não receber gratificação de risco de vida?

Há muito sofrimento entre os humildes trabalhadores, entre os humildes funcionários públicos. Para se ter uma idéia da situação desses simples servidores, muitos funcionários da Universidade Federal do Ceará, que moram bastante longe (Siqueira, por exemplo) vão a pé para o trabalho porque não podem pagar o transporte.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas: urge que o DASP e os outros órgãos competentes estudem, com seriedade, a situação de milhares de servidores, que se espalham por todos os órgãos da administração direta e indireta, e procurem dar uma solução à altura para esses casos que nos envergonham.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, esperamos que todos os congressistas rejeitem o "pacote" previdenciário. Esperamos outrossim, que a problemática norte-nordestina seja encarada com a profundidade indispensável, para que surja solução à altura para esses casos que nos envergonham.

Norte-Nordeste. E, no plano congressual, o Bloco Parlamentar Pró-Norte-Nordeste.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Octacílio Almeida.

O SR. OCTACÍLIO ALMEIDA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O art. 206 da Constituição Federal, expressamente por seu § 1.º, exige a sua regulamentação, que é privativo, de iniciativa do Poder Executivo. Eis o texto do dispositivo:

(90) Art. 206. Ficam oficializadas as serventias do foro judicial e extrajudicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, ressalvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo.

(90) (91) § 1.º Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal e Territórios na oficialização dessas serventias.

§ 2.º Fica vedada, até a entrada em vigor da lei complementar a que alude o parágrafo anterior, qualquer nomeação em caráter efetivo para as serventias não remuneradas pelos cofres públicos.

§ 3.º Enquanto não fixados pelos Estados e pelo Distrito Federal os vencimentos dos funcionários das mencionadas serventias, continuarão eles a perceber as custas e emolumentos estabelecidos nos respectivos regimentos.

Sr. Presidente, decorrem 4 anos e meio da vigência desta Lei e os Serventuários dos Cartórios permanecem em situação indefinida, sem que se considerem Funcionários Públicos ou Celetistas, sujeitos a transferências de funções de cartórios, tendo como titulares de cartórios, na maioria, substitutos que também são instáveis, muitos deles com mais de 10 anos de exercício. São inúmeros os recursos e Mandados de Segurança impetrados no Supremo Tribunal Federal, para dirimir casos, os mais variados e singulares, destes cassados, pelo objetivo da Lei e, principalmente, por falta de regulamentação da mesma.

A oficialização dos cartórios foi feita na visão dos grandes cartórios, das grandes metrópoles, quando a maioria dos cartórios são insignificantes e deficitários. A privatização não se deu, e tudo quanto havia, ficou emperrado, sem que se pudesse ampliar, nas grandes cidades e no interior do Brasil, o número de cartórios necessários.

Talvez, Sr. Presidente, a Lei deveria oficializar as serventias Judiciárias, Civis e Criminais, com a regulamentação prometida no § 1.º do art. 206 e deixar de fora de oficialização, as serventias Extrajudiciais como: Registro de Imóveis, Distribuição e Registro Público das Circunscrições Civis. Esta solução de oficialização e não oficialização exigiria, no entanto, a alteração do art. 206.

Sr. Presidente, qualquer que seja a proposta do governo, elaborada pela Comissão de alto nível, que estuda a matéria no Ministério da Justiça, é necessária, para os serventuários cartoriais, para o Congresso Nacional e para o Poder Judiciário.

Precisamos, com urgência, do cumprimento do § 1.º do art. 206 da Constituição que é um dever do Poder Executivo e de sua restrita responsabilidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Neste fim de sessão, duas palavras sobre uma data histórica no calendário negro que existe neste País, depois da Revolução de 1964.

Ontem, dia 25, Sr. Presidente, foi o quinto ano da morte, por assassinato, do jornalista Wladimir Herzog, nas mazmorras de São Paulo, na época em que o DOI-CODI era comandado pelo General Ednaldo Melo. E, na mesma ocasião, fazia-lhe companhia um operário Manoel Fiel Filho, trucidado também no DOI-CODI de São Paulo, alguns dias depois.

Na Argentina, na Plaza de Mayo, milhares de mães, esposas, irmãs, anualmente se reúnem num dia de protesto contra as vítimas do terrorismo, da repressão militar na Argentina. Talvez no Brasil estivéssemos precisando de um dia também para fixar na memória do povo a ignomínia que durante tantos anos pesou sobre este País com a morte, a tortura e a violência campeando. Numa edição do jornal *Hora do Povo* foi publicada a relação, de certa feita, de 500 pessoas mortas, desaparecidas. E, por isso mesmo, a *Hora do Povo* foi premiada com uma bomba em suas redações em Belo Horizonte.

No Brasil, eu me lembro aqui, nem bem iniciava o meu primeiro mandato, a luta que desenvolvemos com todos os riscos no

período do Governo do General Médici, frio, insensível, que só acertou uma coisa neste País: o escore da vitória do Brasil sobre a Itália, de 4x1, e mais nada. Mas, frio, insensível, de radiozinho de pilha, displicente enquanto se torturava, se matava, enquanto os DOI-CODIs realizavam uma missão que não se pode compreender, possa existir num país civilizado.

Ainda Deputado, me lembro, desta tribuna, defendia Rubem Paiva, ex-Deputado; Paulo de Tarso, desaparecido, filho de um outro ex-Deputado, Pedro Celestino, e quando tive a idéia de que nesta Câmara se instituísse a CPI da subversão, e que fui apoiado por um ex-colega, cassado, Lysâneas Maciel, aqui a esta Casa vieram, inclusive, familiares de presos, torturados, mortos e desaparecidos que, numa sessão memorável, na sala Nereu Ramos, revelaram, contaram e testemunharam atos de violência que assistiram: mulheres que foram estupradas diante de seus maridos que viram seus maridos serem mortos, torturados, violentados; filhos que viram os pais serem mortos; as coisas mais incríveis aconteceram neste País.

Por isso mesmo, quando do projeto da anistia, apresentei um substitutivo que foi subscrito por todos os meus companheiros trabalhistas e, neste substitutivo, dava-se anistia a todos aqueles envolvidos em crimes políticos, mas não àqueles que tinham cometido crimes comuns, porque foi sempre preciso distinguir entre aquilo que se chama de crime político, ou a falta cometida em atividade política, do crime comum, aquele feito realmente, enquadrado no Código Penal, não na Lei de Segurança ou em qualquer outra lei de exceção, ligada à atividade política.

Comemoramos ontem, no dia 25, esse fato profundamente lamentável e doloroso que foi a tortura e morte, num presídio, numa masmorra de São Paulo, tortura e morte dentro de um cárcere, dirigido e comandado por militares, a esse jornalista Wladimir Herzog, fato que repercutiu não apenas no Brasil mas em todo o mundo.

Lamentavelmente — e isso felizmente já não acontece, apesar das bombas continuarem estourando e a última foi a do lamentável episódio do IFM do Riocentro, arquivado —, esses fatos que aconteceram estão registrados na História. E, hoje, no Governo do General João Figueiredo — é preciso que se diga para justiça — esses fatos, pelo menos, não acontecem mais.

Nesta noite, neste fim de sessão, quero deixar registrado nos Anais para a História, em nome do meu partido, o Partido Democrático Trabalhista, a repulsa definitiva a esses atos de violência.

Queremos deixar caracterizado que, no Brasil, antes de 1964, não havia terrorismo, e queremos mais uma vez repetir que o chamado terrorismo da subversão surgiu e tem as suas raízes naquilo que se chamou e deve ser caracterizado como terrorismo da repressão.

Não houvera esta repressão violenta, desumana, brutal, sacrificando o povo, possivelmente o terrorismo chamado da subversão não teria existido ou teria as suas proporções reduzidas a um mínimo e não teria ameaçado, de forma nenhuma, a vida política do País.

Registrados, portanto, nos Anais, este fato, e que o dia 25, o dia do trucidamento e morte, pela tortura, de Wladimir Herzog, fique na memória do povo como um dia que deve ser cultuado para que não se esqueça nunca aqueles que, impunemente, permanecem no poder sob a alegação de democratas, e que receiam por isso e sabotam a abertura iniciada pelo Presidente João Figueiredo, temerosos que estão de que, a qualquer tempo, possam ser levados, como deviam, ao banco dos réus.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizar-se amanhã, neste plenário:

As 10 horas e 30 minutos — Promulgação solene da emenda constitucional que dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais.

As 11 horas — Continuação da discussão da Proposta de Emenda à Constituição n.º 35, de 1981, que altera o Capítulo VII do Título I e o Título V, para introduzir o regime de governo parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial n.º 99, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### MENSAGEM N.º 99, DE 1981 (CN)

(N.º 303/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de

Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Extraordinário para a Desburocratização, o texto do Decreto-lei n.º 1.875, de 15 de julho de 1981, publicado no *Diário Oficial da União* do dia subsequente, que “dispõe sobre a simplificação de normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes”.

Brasília, 28 de julho de 1981. — João Figueiredo.  
E.M. n.º 4/81

Em 14 de julho de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Dentro das diretrizes do Programa Nacional de Desburocratização, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei visando à simplificação das normas de Direito Financeiro aplicáveis aos Municípios com população até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e destinado a facilitar a elaboração e execução dos orçamentos, bem assim da contabilidade das prefeituras ali compreendidas.

2. A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ao estatuir normas de Direito Financeiro para a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, impõe, indistintamente, regras orçamentárias e contábeis de complexo cumprimento a todas as prefeituras, inclusive as de pequeno porte, carentes de estrutura administrativa mais sofisticada. São exigências, em sua maioria, que emperram o desenvolvimento econômico, e, sob o aspecto da avaliação de resultados, a nada conduzem.

3. Consoante a orientação desburocratizante e a política de fortalecimento municipal adotadas pelo Governo de Vossa Excelência e buscando atender às aspirações generalizadas dos administradores municipais brasileiros, o projeto de decreto-lei faculta as prefeituras a adoção de modelos simplificados de orçamentos, balanços e demonstrativos, em sintonia com os objetivos da referida Lei n.º 4.320/64.

4. A medida beneficiará, em princípio, cerca de 90% dos municípios existentes. Os municípios restantes constituem células de certo porte, que se encontram plenamente organizadas para cumprir, em toda a extensão, os preceitos da Lei n.º 4.320/64.

5. O art. 1.º do projeto faculta aos municípios que abriguem até 50.000 habitantes adotar procedimentos bastante simples em relação ao elenco de medidas impostas pela Lei n.º 4.320/64. Pareceu-nos oportuno colocar o verbo “facultar”, a fim de que não fosse ferida a autonomia municipal.

6. O art. 2.º inicia objetivamente o processo simplificador ao dispensar a identificação de orçamento em termos de funções de governo e conceito de programa, subprograma, projetos e atividades. Assim se traduz a classificação funcional-programática. A exigência da receita por fontes e da despesa a nível de categorias econômicas e elementos de despesa é a condição única que se recomenda, dentro do mínimo indispensável à vida orçamentária das prefeituras.

7. O art. 3.º reduz substancialmente o rol de documentos que, pelo art. 22 da Lei n.º 4.320/64, o Chefe do Executivo deve encaminhar à respectiva Câmara Municipal, mantidas, apenas, as informações necessárias ao exame da proposta orçamentária.

8. O art. 4.º consagra a intangibilidade do princípio da execução orçamentária filiada ao empenho prévio da despesa, a fim de que não se ultrapassem os recursos decorrentes da lei de meios aprovada. Sua principal finalidade, no entanto, é eliminar documentos inúteis na execução da despesa pública. Torna-se mais clara a letra da lei já vigente, para distinguir o empenho da nota de empenho. Aquele é sempre indispensável. A nota de empenho torna-se dispensável em certos casos referidos em lei; tendo o ato de pagamento a base legal dos próprios documentos que originam o empenho.

9. O art. 5.º é dirigido especialmente à elaboração do orçamento plurianual de investimentos, a que todos os níveis de governo estão obrigados (Constituição, art. 62, § 3.º) mas, da mesma forma facultada para o orçamento anual, estabelece a simplicidade de nesse campo.

10. Em virtude de todos os procedimentos idealizados no campo da simplificação, a contabilidade municipal também acompanhará a linha de racionalização adotada na fase de elaboração e execução orçamentária. É o que preconiza o art. 6.º ao extinguir a obrigatoriedade da apresentação de vastíssimo elenco de demonstrações. Os questionários ali exigidos constituem o mínimo que se poderia impor.

11. Para que a racionalização seja efetivamente alcançada, consignou-se no art. 7.º a expressa eliminação de todos os quadros, sumários e demonstrativos que a Lei n.º 4.320/64, especialmente nos seus arts. 22 e 101, exige, por igual, de todos os níveis de governo. Serão elaborados pelas prefeituras de pequeno porte apenas os anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do decreto-lei ora proposto.

12. Como se trata de norma altamente descentralizadora no campo da simplificação, pareceu-nos conveniente permitir às mu-

nicipalidades abrangidas, já no próximo exercício de 1982, a elaboração do seu novo orçamento em harmonia com a disciplina simplificadora do novo diploma legal. É o conteúdo do art. 8º

13. O art. 9º procura evitar qualquer dúvida do administrador municipal relativamente à utilização dos recursos transferidos pela União. Dispensada a classificação funcional programática e, consequentemente, dispensada a vinculação a funções de governo, deverão ser observadas, apenas, as peculiaridades locais e as vinculações às finalidades e objetivos de governo previstos na legislação específica de cada um dos fundos transferidos.

14. Faculta-se, finalmente, à SEPLAN-PR alterar os anexos ao decreto-lei, de forma a torná-los mais simples, bem como expedir normas específicas a serem aplicadas aos municípios, com menos de 50.000 habitantes, das regiões metropolitanas instituídas por lei. É o conteúdo do artigo 10.

15. A matéria ora submetida à consideração de Vossa Excelência se reveste de alta urgência e relevância. Trata-se, além disso, de finanças públicas e de medida que não acarretaria aumento de despesas, para cuja efetivação, assim, é cabível a aplicação do art. 55, II, da Constituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — José Flávio Pecora, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da PR interino — Hélio Beltrão, Ministro Extraordinário para a Desburocratização.

DECRETO-LEI N.º 1.875, DE 15 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a simplificação de normas gerais de direito financeiro aplicáveis a Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 55, II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização, decreta:

Art. 1º Aos Municípios com população residente inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes facultar-se-á procedimento simplificado, nos termos deste Decreto-lei, em relação ao cumprimento de normas gerais de direito financeiro fixadas na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A lei orçamentária municipal limitar-se-á a consignar a receita por fontes e a despesa a nível de categoria econômica e seu desdobramento por elementos.

Art. 3º A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara de Vereadores, nos termos do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964, compor-se-á, simplificadamente, de:

I — Mensagem justificando a receita e a despesa do exercício financeiro subsequente, com ênfase para as despesas de capital;

II — Projeto de lei do orçamento;

III — Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 deste Decreto-lei;

IV — Demonstração da despesa por unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 deste Decreto-lei;

V — Demonstração da receita arrecadada nos dois exercícios anteriores e a estimada para o exercício de elaboração da proposta; e

VI — A despesa realizada no exercício anterior e a fixada para o exercício de elaboração da proposta.

Art. 4º Observado o disposto no caput do art. 6º da Lei n.º 4.320, de 1964, é dispensada a emissão de nota de empenho, nas seguintes hipóteses:

- a) despesas relativas a pessoal e seus encargos;
- b) contribuições para o PASEP;
- c) amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
- d) despesas relativas a consumo de água e energia elétrica, utilização de serviços de telefone, postais e telegráficos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios;

e) despesas provenientes de transferência por força de mandado das Constituições Federal e Estaduais e de Leis Orgânicas de Municípios, e da execução de convênios, acordos ou ajustes, entre entidades de direito público interno e entre estas e entidades de direito privado das quais façam parte como acionistas.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

Art. 5º O orçamento plurianual de investimentos será elaborado segundo os padrões de simplificação aqui permitidos para o orçamento anual.

Art. 6º A contabilidade municipal evidenciará as operações realizadas nos termos das regras ora simplificadas, incumbindo à autoridade competente elaborar os demonstrativos dos Anexos 1, 2, 3 e 4, e demonstrar os resultados gerais do exercício nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, segundo os Anexos 5, 6 e 7, todos publicados como anexo a este Decreto-lei.

Art. 7º Os Municípios que optarem pela forma de elaboração e execução orçamentária prevista neste Decreto-lei, são dispensados da apresentação de quadros, sumários e outros demonstrativos exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964.

Art. 8º Os Municípios referidos no art. 1º terão a faculdade de elaborar sua proposta orçamentária simplificada a partir do exercício financeiro de 1982, inclusive.

Art. 9º Para os fins do disposto no art. 3º, caput, do Decreto-lei n.º 1.805, de 1º de outubro de 1980, os Municípios de população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, que optarem pela execução orçamentária na forma prevista neste Decreto-lei, observarão exclusivamente as vinculações a objetivos e finalidades de governo previstos na legislação específica, observadas as peculiaridades locais e as normas, diretrizes e prioridades estabelecidas pela Presidência da República.

Art. 10. A situação especial dos Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes compreendidos nas Regiões Metropolitanas instituídas por lei será regulada em instruções expedidas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, à qual caberá, igualmente, expedir as normas complementares necessárias à execução deste Decreto-lei.

Art. 11. Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de julho de 1981, 160 da Independência e 93º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Hélio Beltrão.

ANEXO 1

(Decreto-Lei n.º 1.875/81)

ESTADO DE .....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE .....  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício de 19

RECEITA	CR\$	DESPESA	CR\$
RECEITAS CORRENTES Receita Tributária Receita Patrimonial Receita Industrial Transferências Correntes Receitas Diversas Déficit (se ocorrer) TOTAL Superávit do Orçamento Corrente (se for o caso)		DESPESAS CORRENTES Despesa de Custo Transferências Correntes Superávit (se ocorrer) TOTAL Déficit do Orçamento Corrente (se for o caso)	
RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Alienação de Bens Móveis e Imóveis Amortização de Empréstimos Concedidos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital TOTAL		DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Transferências de Capital Superávit (se ocorrer) TOTAL	

RESUMO

RECEITAS CORRENTES  
RECEITAS DE CAPITAL  
TOTAL

DESPESAS CORRENTES  
DESPESAS DE CAPITAL  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
TOTAL

ESTADO D.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....ANEXO 2  
(Decreto-Lei nº /81)DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
Exercício de 19

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL	
	CUSTEIO		TRANSFS. CORRENTES	TOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSOS FINANCEIRAS	TRANSFS. DE CAPITAL		
	PESSOAL	OUTRAS							
<b>TOTAL</b>									

ESTADO D.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....ANEXO 3  
(Decreto-Lei nº /81)COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA  
Exercício de 19

TÍTULOS	ORÇADA - CR\$	ARRECADADA CR\$	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES				
Receita Tributária				
impostos				
.....				
.....				
Taxes				
Contrib. de Melhoria				
Soma				
Receitas Patrimonial				
.....				
Soma				
Soma das Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
.....				
Soma das Receitas de Capital				
<b>TOTAL</b>				

ESTADO D .....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

ANEXO 4

(Decreto-Lei nº /81)

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
Exercício de 19

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Órgão "A" (Pelas Categorias Econômicas)					
.....					
.....					
Soma					
Órgão "B"					
.....					
.....					
Soma					
<b>TOTAL</b>					

ESTADO D.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

ANEXO 5

(Decreto-Lei nº /81)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
Exercício de 19

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Prevista Cr\$	Arrecadada Cr\$	Diferença Cr\$	TÍTULOS	Autorizada Cr\$	Realizada Cr\$	Diferença Cr\$
RECEITAS CORRENTES				Créditos Orçamentá- rios e Suplementares			
Receita Tributária				Créditos Especiais			
Receita Patrimonial				Créditos Extraordi- nários			
Receita Industrial				Soma			
Transf. Correntes				Superávit			
Receitas Diversas				TOTAL			
RECEITAS DE CAPITAL							
Soma							
Deficit							
<b>TOTAL</b>							

ESTADO D.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....ANEXO 6  
(Decreto-Lei nº /81)BALANÇO FINANCEIRO  
Exercício de 19

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	CR\$	TÍTULOS	CR\$
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária.....		Despesas de Custeio	
Receita Patrimonial.....		Transferências Correntes	
Receita Industrial.....		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências Correntes.....		Investimentos	
Receitas Diversas.....		Inversões Financeiras	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		Transferências de Capital	
Restos a Pagar (Contrapartida da despesa a pagar)		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Serviço da Dívida a Pagar (Contrapartida)		Restos a Pagar (Pagamento no exercício)	
Depósitos		Serviço da Dívida a Pagar (Pagamento)	
Outras Operações		Depósitos	
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Outras Operações	
Disponível		SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Caixa		Disponível	
Bancos e Correspondentes		Caixa	
Exatores		Bancos e Correspondentes	
Vinculado em C/C Bancárias		Exatores	
TOTAL		Vinculado em C/C Bancárias	
		TOTAL	

ESTADO D.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE.....ANEXO 7  
(Decreto-Lei nº /81)BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício de 19

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	CR\$	TÍTULOS	CR\$
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponível		Restos a Pagar	
Caixa		Serviços da Dívida a Pagar	
Bancos e Correspondentes		Depósitos	
Exatores		Débitos de Tesouraria	
Vinculado em C/C Bancárias		PASSIVO PERMANENTE	
Realizável		Dívida Fundada Interna	
		Em Títulos	
ATIVO PERMANENTE		Por Contratos	
Bens Móveis		Dívida Fundada Externa	
Bens Imóveis		Em Títulos	
Bens de Natureza Industrial		Por Contratos	
Créditos		Diversos	
Valores		SOMA DO PASSIVO REAL	
Diversos		SALDO PATRIMONIAL	
SOMA DO ATIVO REAL		Ativo Real Líquido	
SALDO PATRIMONIAL		Soma	
Passivo Real Descoberto		PASSIVO COMPENSADO	
Soma		Contrapartida de Valores em Poder de Terceiros	
ATIVO COMPENSADO		Contrapartida de Valores de Terceiros	
Valores em Poder de Terceiros		Contrapartida de Valores de Terceiros	
Valores de Terceiros		Contrapartida de Valores Nom. Emitidos	
Valores Nominais Emitidos		Diversos	
Diversos		TOTAL GERAL	
TOTAL GERAL			

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO-LEI N.º 1.805, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a transferência aos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios das parcelas ou quotas-partes dos recursos tributários arrecadados pela União, e da outras providências.

Art. 3.º Na aplicação dos recursos provenientes das parcelas ou quotas-partes de que trata este Decreto-lei, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios respeitarão a destinação prevista na correspondente legislação específica, observadas as peculiaridades locais e as normas, diretrizes e prioridades estabelecidas pela Presidência da República.

## LEI N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 22. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:

I — Mensagem que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II — Projeto de Lei de Orçamento;

III — Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
- f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV — Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhados de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constara da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1.º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2.º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3.º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, e tendo em vista o que lhe facilita o § 1.º do art. 9.º do Regimento Comum, a Presidência designa, para a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, João Lúcio, Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Mendonça Bezerra, Antonio Pontes, Nilson Gibson, José Torres, Airon Rios e Athiê Coury.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Pedro Simon, Henrique Santillo, Mauro Benevides e Srs. Deputados Juarez Furtado, Nivaldo Krüger e Carlos Nelson.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo e José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) a Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 16 de novembro próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o decreto-lei.

A Presidência convocara sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 22 de março de 1982.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Pimenta da Veiga.

O SR. PIMENTA DA VEIGA (Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente.

Não sei se me precipito, mas V. Ex.ª convocou duas sessões para amanhã: uma as 10 horas e 30 minutos, e outra às 11:00 horas. Sabemos que há uma sessão às 14 horas, ainda não mencionada. Não sei se V. Ex.ª ainda o fará.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Assessoria informa que a sessão que vai apreciar o Projeto da Previdência está convocada, desde a sessão anterior, para as 14:00 horas de amanhã.

O SR. PIMENTA DA VEIGA — Está confirmada para as 14:00 horas?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Exato. Está confirmada para às 14:00 horas, de amanhã.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)

## COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição n.º 22, de 1981, que "altera o item III e a letra "b" do § 1.º do art. 26 da Constituição Federal".

## 3.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1981

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezenas horas, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Almir Pinto, Lenoir Vargas, Henrique Santillo, Mauro Benevides, José Fragelli e Deputados Adhemar Ghisi, Adolpho Franco, Christóvam Chiaradia, Osvaldo Melo, Vicente Guabiroba, Marcelo Cordeiro, Fernando Cunha, Jerônimo Santana, Jorge Ferraz e Oswaldo Lima, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 22, de 1981, que "Altera o item III e a letra "b" do § 1.º do art. 26 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Lomanto Júnior, Passos Pôrto, Roberto Sartorino, Affonso Camargo e Deputado Delson Scarano.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a finalidade da reunião é ouvir os conferencistas convidados pela Comissão, através de requerimentos aprovados na reunião anterior, relacionando-os, de acordo com a ordem seguinte, estabelecida para os debates: Doutor Nelson Guzzo — Presidente da Coordenação Nacional de Geólogos (CONAGE), Senhor Jairo Magalhães — Prefeito Municipal de Itabira, Minas Gerais, Doutor Elias Fernandes Neto — Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte, Doutor Ivonaldo Elias da Silva — Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba, Senhor Altary de Souza Ferreira Júnior — Prefeito Municipal de Congonhas, Minas Gerais, Doutor Aleksei Turenko Júnior — Assessor da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará e Doutor Vanderlino Teixeira de Carvalho — Diretor-Técnico da Metáis de Goiás S.A. (METAGO).

Em seguida, fazem uso da palavra os Senhores Nelson Guzzo, Jairo Magalhães, Elias Fernandes Neto, Ivonaldo Elias da Silva, Altary de Souza Ferreira Júnior, Aleksei Turenko Júnior e Vanderlino Teixeira de Carvalho. Em forma de debates, usam da palavra os Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Oswaldo Lima, Marcelo Cordeiro, Osvaldo Melo, Jorge Ferraz, Jairo Magalhães e Senador Henrique Santillo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão,

lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com os apanhamentos taquigráficos dos trabalhos da Comissão.

ANEXO A ATA DA 3.ª REUNIÃO, DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 22, DE 1981, QUE ALTERA O ITEM III E A LETRA "B" DO § 1.º DO ART. 26 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 1981, AS DEZESSEIS HORAS, INTEGRA DOS APANHAMENTOS TAQUIGRÁFICOS, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR MAURO BENEVIDES.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, antes de mais nada a Presidência deseja apresentar escusas por não haver iniciado no horário anteriormente estabelecido para essa reunião, exatamente porque o Senado Federal homenageava a figura inolvidável do Brigadeiro Eduardo Gomes.

Como é sabido, esta Comissão Mista foi constituída para apreciar a Proposta de Emenda à Constituição n.º 22, de 1981, que altera o item III e a letra b do § 1.º do art. 26 da Constituição Federal, de que é primeiro signatário no Senado Federal, o nobre Senador Murilo Badaró.

Nos termos de requerimentos aprovados ao encontro da última reunião realizada por esta Comissão Mista, foram distinguidas algumas figuras que atuam na faixa da mineralogia para se manifestarem em torno desta alteração no texto constitucional em vigor.

De conformidade com o que havia sido anteriormente acertado entre os membros da Comissão, cada um dos convidados disporá de um prazo de dez minutos que poderá prorrogado por mais cinco, após o que ouvir-se-ão, se for o caso, interpelações por parte dos Srs. Senadores e Deputados.

Esta Presidência esclarece que para a sessão de hoje foram convocadas sete personalidades que, a começar pelo Dr. Nelson Guzzo, Presidente da Coordenação Nacional de Geólogos — CONAGE.

Peço, então, a S. S.ª que tome assento à direita da Presidência.

O SR. NELSON GUZZO — Sr. Deputados, Srs. Senadores, falo aqui em nome dos geólogos brasileiros, já que sou Presidente da Coordenação Nacional de Geólogos e estou representando o pensamento da categoria profissional a respeito da Emenda Murilo Badaró.

Gostaria de colocar que essa oportunidade é realmente muito importante, como têm surgido outras oportunidades dentro do Congresso Nacional, para que se discuta a questão da mineralogia brasileira com um pouco mais de profundidade e que se esclareça algumas coisas que hoje são mantidas dentro de um círculo de ferro e dentro de um processo de desinformação bastante caracterizado.

Neste sentido, gostaria, como preâmbulo, da colocação das posições da Coordenação Nacional de Geólogos sobre o assunto, colocar algumas questões sobre o setor mineral brasileiro que não é do conhecimento de V. Ex.ªs, mas de qualquer forma é uma questão que tem que ser lembrada sempre e que merece um debate aprofundado.

Na verdade, nos dias de hoje, um acirramento em torno do controle dos recursos minerais no mundo, acirramento esse provocado pela fome de matérias-primas, principalmente no que se refere aos recursos minerais energéticos, tem provocado algumas modificações bastante grandes no quadro internacional.

Nesse sentido, a mineração brasileira que se encontrou em determinados momentos num estágio de semiparalisação, voltou a ter uma importância muito grande e voltou a ter dentro do cenário mundial.

Realmente o País é ainda um vasto desconhecido, um País que possui praticamente reservas que podem se constituir em reservas estratégicas para os grandes cartéis internacionais. Reservas de cobre, reservas de ferro, reservas de alumínio, algumas das quais as maiores do mundo. E nesse sentido, tornou-se extremamente importante no contexto internacional, o setor mineral brasileiro. Tão mais importante que hoje as questões não são travadas somente como exportação de matéria-prima em bruto, mas também são tratadas ao nível da questão do próprio beneficiamento do produto mineral no Brasil.

Os Srs. conhecem muito bem. Carajás hoje é um tema mundial, é utilizado pelo próprio Governo em termos de uma tentativa de cobrir o déficit da balança de pagamentos, é, vamos dizer assim, um dos grandes trunfos internacionais em termos de negociação de bens minerais.

Nesse sentido, gostaríamos de colocar nesse contexto, uma presença cada vez maior das multinacionais, desta vez acionadas inclusive pelos grandes cartéis petrolíferos, com a presença da SHELL, com a presença da British Petroleum, com a presença da ESSO, atuando diretamente não só na questão do petróleo, não só na questão dos contratos de risco, mas atuando dessa vez mais decisivamente dentro do setor mineral, tendência essa mundial, inclusive na medida que os grandes cartéis petrolíferos adquiriram, estão adquirindo internacionalmente as grandes jazidas do mundo de todos os bens minerais.

Está se travando no momento uma luta realmente muito grande em torno dos recursos minerais brasileiros e a definição de uma nova estratégia a níveis internacionais.

Eu gostaria de colocar, mais ou menos, em rápidas palavras, já que diversas pessoas vão colocar isso a posteriori, algumas visões de como se situa o setor mineral brasileiro hoje. Na verdade, em termos de faturamento, as multinacionais detêm uma parcela que é o equivalente a mais de 40% (quarenta por cento) relativo ao produto mineral bruto brasileiro. As empresas privadas detêm os outros 40%, quarenta e poucos por cento e a empresa estatal detém aproximadamente 18% desta fatia.

Nesse sentido, eu gostaria também de colocar que as pressões têm aumentado ultimamente de uma forma bastante clara, com o esvaziamento de diversos órgãos do setor mineral brasileiro, principalmente o esvaziamento dos órgãos de fiscalização do setor mineral brasileiro, que são o Departamento Nacional da Produção Mineral, que é a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais e que é a própria Companhia Vale do Rio Doce e a sua subsidiária para outros bens minerais.

Debaixo dessas pressões estão sendo colocadas algumas questões, estão sendo feitos certos leilões públicos, como por exemplo, as jazidas da região de Araci, na Bahia, as jazidas de estanho na Amazônia, inclusive e principalmente as jazidas de Carajás.

Nesse contexto, com esse esvaziamento no setor, com a falta de verbas bastante clara e com o esvaziamento que pode ser comprovado por dados estatísticos do próprio Departamento da Produção Mineral, através dos anos, o que se está notando é que realmente o Estado perde a sua posição e os órgãos de fiscalização do Estado perdem o seu poder de fiscalização, também sobre essas reservas minerais.

Assim, começa a se consolidar dentro desse vazio deixado por algumas empresas estatais, como a DOCEGEO, como a CPRM, começam a se consolidar as companhias multinacionais — como eu tinha colocado anteriormente — a British Petroleum está no Brasil, desta vez para trabalhar com bens minerais fora o petróleo. A Shell está aí comprando a companhia do Ludwig, a ESSO faz grandes investimentos no País, hoje, já para o futuro, tentando preservar determinados recursos minerais, principalmente na área de recursos minerais energéticos.

O que está se observando ultimamente, que após 10 anos de investimentos no setor mineral, começa-se a quebrar todo um círculo de geração de novas jazidas minerais. Na medida em que o País não aloca mais recursos para o conhecimento da geologia básica do País e a de procura de novos recursos minerais. Começa-se a se negociar somente em cima das jazidas descobertas nesses 10 últimos anos. Por isso se negocia Carajás, por isso se negocia Araci na Bahia, por isso se negocia o estanho em Goiás e se negocia o estanho na Amazônia, por isso se negociam as jazidas de carvão, e uma série de outras jazidas no Brasil.

Corre-se, então, um grande risco, realmente, de ficar um vazio na quebra do círculo de geração de jazidas, fundamental para o desenvolvimento futuro do País.

Em relação específica às empresas de mineração que têm um papel nesse cenário, um papel de ocupação desse vazio a nível estadual, desenvolvendo jazidas a nível estadual, procurando cobrir o déficit que o próprio Governo federal deixa. Vamos sentir a importância da aplicação do Imposto Único Sobre Minerais ao nível dessas empresas estaduais de mineração, não só no fomento à mineração, nos investimentos em regiões livres, como por exemplo no Nordeste, investimentos esses feitos pelas empresas estaduais de mineração, em regiões como a Amazônia, e em outras regiões do País que não eram assistidas, inclusive com investimentos efetivos e que nem eram cobertos por empresas estatais e sequer empresas privadas nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência adverte ao nobre expositor que dispõe ainda de dois minutos.

O SR. NELSON GUZZO — Colocaremos que os reflexos do Imposto Único sobre Minerais a nível dos municípios, na medida em que as empresas estaduais de mineração, hoje, procuram encaminhar toda uma pesquisa mineral a nível dos municípios brasileiros, eu gostaria de fechar a minha colocação, citando alguns dados para discussão a posteriori dos Srs. Deputados e Senadores.

Existe um problema muito sério no País, em relação aos municípios que têm os seus bens minerais explorados, principalmente aqueles que têm os seus bens exportados em bruto. Esta é

questão central, inclusive acredito que na própria Emenda Murilo Badaró. Existem municípios que têm os seus bens minerais exportados em bruto e que têm incentivos, inclusive, para essa exportação, que não auferem, efetivamente, o retorno que lhe seria devido.

O grande esbulho que se dá nessa questão pode ser refletido, fundamentalmente, no caso de Minas Gerais, onde o Estado deixa de arrecadar, aí, parcelas ponderáveis de impostos, em função dos incentivos dados à exportação do minério de ferro.

A questão do minério de ferro é um aspecto importante. A atividade predatória, alegada em relação à exploração mineral no Brasil, acho que tem que ser encarada de outra forma. Acho que o País possui órgãos que, efetivamente, têm condição de cobrar e os próprios municípios têm condição de cobrar a atividade predatória que se faz em relação à atividade minerária.

Gostaria, inclusive, de identificar melhor esse universo onde será essa atividade. Quem são as grandes empresas de mineração no Brasil? Acho isso muito importante de ser perguntado. Quem é a Companhia Vale do Rio Doce? Uma companhia estatal que detém uma parcela ponderável da exportação de minério de ferro do Brasil, uma das maiores empresas de exportação do mundo. Quem é a MBR? Quem é a SAMITRE? Quem é a FERTECO? Quem é a CBMM? Quais são os grupos que estão por trás disso? São os grupos Rothschild? São a ANGLOAMÉRICA? Serão um dos grupos da FERTECO e da SAMITRE? Quem são esses grandes grupos internacionais que, inclusive, exportam o minério brasileiro incentivado? Que tipo de dívida, que tipo de comprometimento ele tem com esse tipo de população? Essa eu acho que é uma questão importante que deve ser colocada.

Quando se pretende tirar uma fatia do Estado, uma fatia do imposto, que já é um imposto irrisório, e repassar essa fatia do Estado para o município, deve-se pensar inclusive no nível de comprometimento dessas grandes empresas, que são as grandes empresas predadoras no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Peço ao nobre expositor que conclua o seu pronunciamento.

**O SR. NELSON GUZZO** — Em conclusão, eu acho que se deve pensar seriamente na cobrança a nível dessas grandes empresas, no comprometimento delas, mas não com o comprometimento que elas têm, como aconteceu recentemente no Estado de Goiás; aos primeiros declínios dos seus lucros, demitiram os mineiros, demitiram efetivamente os seus operários e reduziram a sua jornada de trabalho. Esse é o comprometimento que essas empresas têm com o meio ambiente, esse é o comprometimento que essas empresas têm, inclusive de verticalizar a sua produção. Então, a questão está aí. Na verdade, para concluir a posição dos jovens brasileiros em relação a isso, acreditamos que norteou a proposição da emenda uma preocupação que todos nós achamos justa em relação às populações envolvidas com a atividade minerária, mas achamos que é um alvo errado. Acho que devemos efetivamente cobrar as coisas que o País deve, a comunidade deve cobrar efetivamente dos que auferem grandes lucros nas atividades minerária no País.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — À Presidência indaga dos Srs. Senadores e Deputados se desejam interpelar o expositor. (Pausa.)

Ja que não o desejam, vamos ouvir, agora, o segundo expositor. Antes, porém, a Presidência convida o nobre Deputado Christovam Chiaradia, Relator da Comissão, para tomar assento à mesa.

Convidado, agora, para a sua exposição, o Dr. Jairo Magalhães Alves, Prefeito Municipal de Itabira, Minas Gerais.

O Prefeito de Itabira dispõe de 10 minutos para a sua exposição.

**O SR. JAIRO MAGALHÃES ALVES** — Srs. Senadores e Senhores Deputados, o povo de minha terra agradece a oportunidade de se manifestar aqui, hoje.

No primeiro encontro de cidades mineradoras em Itabira, em 1978, tivemos a oportunidade de apresentar uma tese em que defendímos a idéia do saudoso itabirano Paulo Camilo, sobre a criação do Fundo de Exaustão.

Os tempos foram passando — não muito, dois anos — e a nossa posição deu uma guinada face ao caso especial de Itabira, a noção de que a exaustão de nossas minas e a provável desativação da Companhia Vale do Rio Doce, em Itabira, nos fez pender, já no segundo Encontro de Cidades Mineradoras, em Mariana, para o projeto do nobre Deputado Walmor de Luca, de 1975, em que ele pregava que devia haver uma inversão do imposto que hoje é de 20% para o município e 70% para o Estado, que passasse a ser o contrário. No primeiro ano, o Estado passaria a receber 45% e o Município 45% e, de ano para ano haveria um aumento de 5% para o Município e uma diminuição proporcional de 5% para o Estado.

Nesse meio tempo, o Senador Murilo Badaró apresentou uma emenda em que, além de defender essa distribuição, seria 40% para o Município, 40% para o Estado e 20% seria revertido para a criação do Fundo de Exaustão.

Eu queria deixar claro, no nosso ponto específico, que no orçamento de Itabira para o ano de 1981, um orçamento na casa de Cr\$ 750.000.000,00, o Imposto Único sobre Minério representa 80% desse orçamento, e o Estado, recebendo 70%, tem 3% do Imposto Único sobre Minério participando da sua receita global.

O Secretário da Fazenda, lá em Mariana, disse que a parte que se refere ao Estado — IUM — é ridícula. Portanto, não vemos motivo para que não se tente fazer essa reformulação.

Quando falei aqui que havíamos mudado o nosso pensamento em face da provável desaceleração da mineração em Itabira, ou mesmo a sua exaustão, não foi só contrariando o pensamento do Deputado Jorge Ferraz que é um Deputado que vive em Itabira há muito tempo — nós compreendemos como seria mais difícil a criação desse fundo e depois a sua regulamentação.

Naquele primeiro Encontro de Cidades Mineradoras, já dei mais ou menos um apanhado de qual era a situação nossa, porque Itabira não pretende que a companhia mineradora refaça o paisagismo, que olhe para a depredação que ela causou, mas que dê condições ao Município para que ele possa, sozinho, criar condições para o seu futuro, para ele ser compensado daquilo que lhe foi tirado.

Naquele primeiro Encontro de Cidades Mineradoras tivemos ocasião de dizer o seguinte:

“A mineração é o traço dominante, fundamental da cidade de Itabira; caracteriza, não apenas sua economia, mas seu aspecto físico e grande parte do espaço psicológico de seus habitantes. As atividades de mineração e suas consequências impregnam a cidade. Se o verde do campo, da natureza, descansa, o vermelho, escuro e o preto do minério agride.”

“A mineração, presentemente, se faz multiplicada ao infinito pela eficiência dos processos tecnológicos inerentes aos tratores, escavadeiras, perfuratrizes e explosivos de alta potência”. O dano causado à natureza pela incessante exploração mineral, a cada dia mais aperfeiçoadas, é incomensurável. Tal movimentação provoca uma euforia coletiva de progresso, de prosperidade e de enriquecimento rápido.

Terminando, nós nos reportamos a Drumond que dizia:

“Populações acordando de um sonho de riqueza para a realidade do desemprego, do desmantelo dos serviços básicos de saúde, saneamento, educação, abastecimento. A ‘austera, apagada, vil tristeza’ das cidades que conhecem a circulação intensa do dinheiro e o vêem sumir para nunca mais. Em geral, o que o dinheiro deixa nesses casos de lucro cessante é a lembrança acre de sua volubilidade. Desmontam-se, instalações, torna-se vacante a mão-de-obra, lixívidam-se os negócios, vão-se os anéis e como eles os dedos.”

Cultura, recreação, lazer?

Tudo murcha, pois a indústria extractiva de mineração não costuma deixar senão um rastro de pó e tristeza.”

— Itabira reivindica para si o direito de lutar contra isso. Nossa geração não pode, impunemente, assinar o atestado da sua incompetência, inconsequência e imprevisibilidade.

Com essas palavras daria por encerrado o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência agradece a presença do Sr. Prefeito de Itabira, Jairo Magalhães Alves, e estabelece, por sugestão do nobre Deputado Marcelo Cordeiro, que o debate se processe ao final de todas as exposições.

Agradeço a presença, portanto, do Prefeito Jairo Magalhães Alves, e convido o próximo expositor, Dr. Elias Fernandes Neto, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte.

**O SR. ELIAS FERNANDES NETO** — Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão Mista, Srs. Senadores e Deputados:

Inicialmente, querogradecer a oportunidade de debater este assunto e, a seguir, falarei da importância do setor mineral para o Estado do Rio Grande do Norte, e das implicações caso se concretize alteração na emenda constitucional que institui o Imposto Único sobre Minerais.

O Estado do Rio Grande do Norte ocupa um posição de destaque no País em relação ao setor mineral. No Nordeste é o

segundo produtor de bens minerais, vindo logo abaixo da Bahia. Em relação ao País, ocupa a sétima posição, como Estado, na arrecadação de Imposto Único sobre Minerais.

O Estado detém a maior produção brasileira de sal marinho, a maior produção brasileira de xelita, de diatomita e de caulim, além de considerado como reserva de gipsita, calcário, mármore, gemas, além de Petróleo na Plataforma Continental.

A política de desenvolvimento mineral no Estado é feita pela Secretaria de Indústria e Comércio, e sua execução cabe à Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da qual sou Diretor.

Os trabalhos desenvolvidos por esta Companhia, a CDM, basicamente tem como fonte de recurso os oriundos da parcela correspondente ao Estado do Imposto Único sobre Minerais, e 70%, que por lei se destinam ao Estado, são aplicados em prospecções e pesquisas minerais pela Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais.

A Companhia dispõe de dois segmentos para aplicação desses impostos, através de pesquisa e através de prospecção de água subterrânea.

Como os Srs. Senadores e Deputados bem sabem, a importância para o Nordeste da água subterrânea, principalmente nos últimos três anos, que o Estado atravessa uma seca de grandes proporções, tem como fonte de suprimento para compra de máquinas perfuratrizes, de perfuração de poços tubulares, os recursos oriundos desse Imposto Único sobre Minerais.

Para que os Srs. tenham uma idéia, no ano passado foram furados 500 poços tubulares, somente no Estado do Rio Grande do Norte, o que veio aliviar as consequências danosas da seca. A aplicação desses recursos, além do programa de recursos hídricos do Governo Federal, foi basicamente de recursos oriundos do IUM — Imposto Único sobre Minerais.

Então, uma consequência: se o Estado perder, cair de 70% para 40%, significa primeiro a paralisação ou descontinuidade das pesquisas minerais ora em execução pela CDM. Como exemplo, citaria apenas o caso de uma jazida que foi descoberta com recursos oriundos do Imposto Único sobre Minerais, cujo valor estimado da jazida equivale à receita dos últimos 20 anos do Imposto Único sobre Minerais do Estado.

Se o Estado não dispusesse desses recursos para pesquisar, provavelmente, tão cedo, essa jazida não seria descoberta; uma jazida de xelita na região de Santana do Mato, Mina Bodó. Apesar de um exemplo, de como, se paralisar ou se diminuir o ritmo de pesquisas minerais, poderá afetar a produção de bens minerais no Estado.

A segunda seria a diminuição do programa de captação de água subterrânea, sendo água mineral de vital importância para o nosso Estado, para o Estado do Rio Grande do Norte. Então eu citaria esses dois exemplos de como o nosso Estado seria afetado caso se concretizasse a diminuição da quota-partes do Imposto Único sobre Minerais para o Estado do Rio Grande do Norte.

Além desses aspectos, teríamos uma diminuição na oferta de trabalho para geólogos, engenheiros de nível médio, cujos quadros de nível superior temos, entre geólogos e engenheiros de minas, cerca de 30 profissionais, além de 50 técnicos de nível médio nas áreas de mineração e geologia.

Poderia-se questionar se esse trabalho não poderia passar para os municípios, e responderíamos que os municípios por conta da própria limitação geográfica e cujas jazidas muitas vezes ultrapassam mais de um município, não teriam condições, a curto prazo, de se estruturar fisicamente para executar esses trabalhos de prospecção e de beneficiamento mineral.

Então, essa opção teria que ser feita pelo Estado ou pela Nação. No caso do Rio Grande do Norte é executado pela Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência comunica ao nobre Expositor que dispõe de 2 minutos para concluir o seu trabalho.

**O SR. ELIAS FERNANDES NETO** — Para concluir, queria dizer que no Estado do Rio Grande do Norte, caso a aprovação dessa emenda constitucional se concretizasse, não haveria benefício para os 150 municípios produtores e sim para apenas 2 municípios que teriam suas receitas aumentadas consideravelmente.

Então, o argumento de melhor distribuição de receita para os municípios, no nosso caso, no caso do Rio Grande do Norte, não se concretizaria, porque somente os municípios de Macaú, produtor de sal, e Currais Novos, produtor de xelita, que responde por 97% do Imposto Único Arrecadado, seriam beneficiados com a medida. Os demais municípios permaneceriam na mesma situação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência convida agora para sua exposição o Dr. Ivonaldo Elias da Silva que é o Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba.

**O SR. IVONALDO ELIAS DA SILVA** — Excelentíssimo Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão Mista que analisa a Emenda Constitucional n.º 22/81.

Excelentíssimos Senhores Senadores da República e Deputados Federais, membros da Comissão.

É com grande satisfação e sob peso de extrema responsabilidade, que aceitei o honroso convite formulado pelo Presidente da Comissão para prestar a V. Exas. alguns esclarecimentos sobre os reflexos da Emenda Constitucional n.º 22/81 no setor mineral paraibano.

Inicialmente, peço-lhes vênia para fazer um breve relato sobre as ações do Governo da Paraíba no setor mineral, ao longo destes últimos cinco anos, para depois analisar os reflexos que poderão advir com a aprovação da Emenda que os Senhores estão apreciando.

Até o ano de 1975, não havia na Paraíba nenhuma instituição ou órgão da Administração Estadual que cuidasse dos assuntos de interesse do setor mineral. De outro lado, os órgãos da Administração Federal, responsáveis pela condução e execução da política mineral do País, não poderiam dedicar a atenção necessária à resolução dos problemas do setor no Estado.

Assim, tomando consciência da importância dos produtos de origem mineral para a economia paraibana, o Governo do Estado, ao criar a Secretaria da Indústria e do Comércio, determinou àquela pasta a competência de orientar e coordenar a política mineral do Governo da Paraíba, utilizando os recursos oriundos da cota-partes do IUM para implementar seus programas. Desta forma, a partir de 1976 foi estruturado um núcleo de desenvolvimento mineral na Secretaria, cujas principais ações encetadas foram:

- A criação de um fundo financeiro para assistir os pequenos mineradores;
- O cadastramento dos recursos minerais existentes;
- O financiamento à implantação de um Laboratório de Análises Minerais na Universidade Federal;
- A celebração de convênio com a Receita Federal para que o Estado passasse a fiscalizar o IUM;
- O apoio à implantação do Curso de Engenharia de Minas da UFPB; e,
- A assistência técnica aos mineradores, aliada à execução de pesquisas geológicas em diversas áreas do Estado.

Srs. Congressistas,

A par desta providência preliminar a resposta não tardaria a acontecer, e de forma positiva. A Paraíba, que até 1975, posicionava-se como 9.º produtor de minério do Nordeste, chegava ao final de 1978, como 3.º maior produtor de minérios da região, posição que ainda mantém.

Em 1979, ao elaborar o seu Plano de Ação, o Governo da Paraíba concluía que a mineração afigurava-se como importante alternativa de desenvolvimento para o Estado, em face não só da sua capacidade de produzir insumos necessários à expansão do parque industrial, mas, também, por proporcionar uma mais rápida e racional interiorização da indústria, meta tão procurada pelo Governo da Paraíba gerando novas alternativas econômicas para regiões que tinham, até então, como base econômica a agricultura e a pecuária. Por outro lado, concluía ainda, que tendo quase 90% de seu território inserido no Polígono das Secas, seria necessário estimular a implantação de atividades econômicas capazes de conviver com as secas e desenvolver uma política agressiva de perfuração de poços para captação de água subterrânea. Dentro deste espírito, foi implantada em novembro de 1979, a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba — CDRM/PB, gestora do Fundo de Desenvolvimento da Produção Mineral — FDPM, cujas atribuições básicas são o desenvolvimento da pesquisa e o fomento ao aproveitamento dos recursos minerais e a execução da política de perfuração de poços públicos para captação de água subterrânea.

A CDRM/PB, é uma sociedade de economia mista, vinculada à recém-criada Secretaria de Energia e Recursos Minerais, conta com um corpo técnico de 78 empregados, dos quais 19 são profissionais com curso superior, 12 de nível médio, além de sondadores e pessoal de apoio administrativo.

Hoje, com quase dois anos de implantada, a Empresa desenvolve variada programação de pesquisa e aproveitamento de recursos minerais e hídricos, destacando-se, entre eles:

- Elaboração do Mapa Geológico da Paraíba, escala 1:500.000;
- Cadastramento de pontos d'água;

— Implantação de cooperativas de produtores de minérios;  
— Prospecção de minerais não-metálicos (fertilizantes fosfatados, turfa, calcários, argilas e materiais usados na construção civil);

— Prospecção de minerais metálicos (ouro, ferro, tungstênio e minerais de pegmatitos);

— Perfuração e instalação de 220 poços tubulares profundos para captação de água subterrânea;

— Operação, recuperação e manutenção de 800 poços públicos.

Agora, Senhores Membros da Comissão, façamos uma análise do que poderá acontecer com a mudança no rateio do IUM, proposta pelo ilustre Senador Murilo Badaró.

Na programação que o Governo do Estado vem desenvolvendo através da Secretaria de Energia e Recursos Minerais e da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba, a emenda provocará, sem dúvida, uma diminuição de investimentos da ordem de 43%, o que significará uma redução de quase 50% das atividades que vêm sendo desenvolvidas.

Isto, para um Estado nordestino encravado na área do Polígono das Secas, terá um significado negativo de curto prazo, muito maior, pois além de refletir na política de perfuração de poços para captação de água subterrânea, diminuirá sensivelmente, diria até bastante, a probabilidade de geração de jazidas em áreas com poucas alternativas econômicas, já que na mesma proporção a programação de pesquisas minerais tenderá a diminuir.

Quanto aos municípios da Paraíba, conclui-se, de forma inafastável, que a mudança do rateio não lhes acrescentará nenhuma vantagem, senão vejamos:

A Paraíba possui 171 municípios, dos quais 36 produziram minérios em 1979. Destes, apenas 6 apresentaram um valor de arrecadação de IUM superior a 1,0 milhão de cruzeiros, sendo que dois deles (João Pessoa e Campina Grande) responderam por mais de 50% do total arrecadado. (Ver Tabela I):

As pesquisas e os poços executados pelo Governo do Estado atingem, indiscriminadamente, todos os municípios, inclusive aqueles que ainda não produzem minerais.

Então, os Srs. vérem que uma medida como esta proposta viria tão-somente beneficiar municípios que já têm condições de sobrevivência, com parques industriais implantados e com universidades implantadas, já com um processo de desenvolvimento considerado compatível com a situação do Nordeste.

De outro lado, veríamos que as pesquisas minerais e os poços executados pelo Governo do Estado, que atingem indiscriminadamente a todos os municípios do Estado, ficariam sem condições de continuidade. Teríamos, então, em termos de Paraíba, apenas 2 municípios beneficiados e 169 municípios prejudicados.

Assim, Senhores Senadores e Deputados, acreditamos que o rateio proposto não será profícuo para os municípios e, por extensão, para o Estado. De um lado, por quanto os recursos, já escassos, serão pulverizados e de outro, por ser uma medida que, com a maior absoluta certeza, inibirá a oportunidade de se descobrir novas jazidas minerais, comprometendo a longo prazo a estabilidade das indústrias que se baseiam em matérias-primas de origem mineral no nosso Estado.

Muito obrigado.

TABELA I - VALOR DA PRODUÇÃO MINERAL E IUM ARRECADADO, POR MUNICÍPIO - ESTADO DA PARAÍBA - 1979

Continuação

MUNICÍPIO PRODUTOR	VALOR TRIBUTÁVEL (CR\$ 1,00)	%	IUM ARRECADADO (CR\$ 1,00)
Alagoa Nova	10 203.520	6,06	1 331.278
Alhandra	246.002	0,1%	35.900
Areias	3.000	0,017	450
Baía da Traição	1.084.740	0,64	63.910
Pequena	2.078.735	1,20	125.764
Itaú	15.624.730	9,28	1 155.547
Patos	324.015	0,19	46.970
Curral de Dentro	179.118	0,11	27.293
Guabiraba	4.373.970	2,95	901.080
Santa Luzia	23.200	0,01	3.460
Santa Rita	16.810.946	9,86	2 491.642
São José de	18.400	0,01	2.760
Itaú	2.192.319	1,42	358.850
Itaipu	5.022.091	3,0	122.238
Umarizal	275.147	0,17	42.539
Municípios não identificados	819.821	0,49	36.995
<b>T O T A L</b>	<b>168.428.796</b>	<b>100,00</b>	<b>23.311.398</b>

FONTE: Receita Federal - DARFs (Documento de Arrecadação da Receita Federal)

TABELA I - VALOR DA PRODUÇÃO MINERAL E IUM ARRECADADO, POR MUNICÍPIO - ESTADO DA PARAÍBA - 1979

MUNICÍPIO PRODUTOR	VALOR TRIBUTÁVEL (CR\$ 1,00)	%	IUM ARRECADADO (CR\$ 1,00)
Alagoa Nova	7.000	0,004	1.050
Alhandra	3.343.039	1,98	500.971
Areias	1.000	0,001	240
Baía da Traição	68.400	0,04	9.534
Barreiro	226.310	0,13	33.947
Beira-rio	12.092.340	7,18	1.813.668
Itaipu	1.123.624	0,7	168.606
Cabelinho	210.734	0,12	31.052
Cachoeira dos Índios	27.740	0,02	1.110
Caiaçara	117.425	0,07	17.614
Cambeba	19.529.448	11,62	2.798.394
Cubati	170.904	0,10	25.636
Luitégi	78.710	0,05	11.006
Emas	6.300	0,004	945
Frei Martírio	1.995.522	1,18	29.821
Gurjão	757	0,0004	114
Gurjão	294.481	0,18	44.172
João Pessoa	68.858.016	40,29	10.328.846
Juazeiro	540.568	0,33	80.895
Junco do Seridó	2.928.134	1,68	424.173
Lagoa Seca	14.325	0,01	1.118

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Convidado, agora, para sua exposição, o Sr. Prefeito Municipal de Congonhas, Altary de Souza Ferreira Júnior.

O SR. ALTARY DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR — Inicialmente, queremos nos congratular com a Comissão pela iniciativa de se ouvir aqueles que realmente estão envolvidos com o problema, a partir do município, que é a célula do organismo nacional.

Podemos dar o testemunho dos problemas que nós enfrentamos decorrentes da atividade minerária. Há de se discernir atividade minerária como tal, na exploração da matéria-prima, e há o aspecto de prospecção e pesquisas. Com fácil raciocínio, podemos concluir os efeitos nefastos que ocorrem nos municípios, decorrentes da atividade minerária, poluição dos rios, sobrecarga na estrutura da cidade, a demanda, cada vez mais crescente dos serviços que se têm de estruturar a cada instante e de adaptar às circunstâncias, para atender ao chamado, para não dizer o aspecto de penúria que, muitas vezes, acontece com os operários que trabalham em serviços penosos, que ensejam, na maioria das vezes, a atividade minerária, a aposentadoria especial. Então, se fôssemos aqui arrolar as inconveniências que a mineração traz no seu bojo, teríamos que fazer uma relação muito grande com envolvimento sociológico de grande valia, no sentido de se estimar os prejuízos que pode trazer para a cidade.

É evidente que não podemos prescindir da atividade minerária, na medida em que o mundo moderno dela necessita para sua evolução. E, no caso específico de Minas Gerais, podemos dizer que as cidades mineradoras na sua grande maioria tiveram início no ciclo do ouro, e como a segunda opção do fim do século passado, início desse século, passar para a atividade minerária de ferro.

Contudo, estamos sofrendo violentamente pelas atividades minerárias, pelas poluições, pelas sobrecargas das infra-estruturas. Por exemplo, no caso da cidade que eu dirijo: é difícil compatibilizar uma cidade turística, uma cidade histórica com atividade minerária, porque a todo instante que queremos preparar a casa para receber os visitantes, estamos impossibilitados de assim proceder, porque é difícil compatibilizar, principalmente no cenário nacional que atraímos, onde o município dificilmente participa dos grandes eventos significativos para a comunidade.

De forma que quando nós vemos aqui essas proposições do Deputado Jorge Ferraz, que vem lutando incessantemente para, senão eliminar, pelo menos minimizar um problema dessa ordem, não podemos deixar de mencionar esse aspecto, porque ele é de grande valia e vem significar muito em favor da comunidade, mesmo porque ele está vivendo o contexto e olhando o município como um órgão, como uma célula de muita importância no organismo nacional. Nunca se haverá de admitir um município deteriorado num organismo forte. É preciso que esse município seja bem estruturado, principalmente aqui no caso específico das minerações, para que, consequentemente tenhamos uma resultante satisfatória no todo nacional. Nós fazemos enfoque dessa maneira.

Também há uma propriedade da emenda proposta pelo Senador Murilo Badaró, por que ele está vivendo o contexto, e sabe perfeitamente, como o Deputado Jorge Ferraz, o que significa essa atuação sua, não só no Estado de Minas Gerais, mas também no contexto nacional.

Há um ponto a ressaltar ainda, que é a situação orçamentária do município. Como dissemos, o município dificilmente participa dos eventos significativos da comunidade, e isso faz com

que ele fique alijado das grandes decisões que o envolvem, como por exemplo, nas próprias minerações. Há municípios que nem têm condições de controlar a produção para estabelecer uma projeção da sua receita para o ano subsequente. Os impostos sobre serviços de qualquer natureza também são difíceis de controlar, porque os municípios, não participando dos eventos, têm dificuldades em controlá-los.

De forma que o que tem acontecido sobre o Imposto Único sobre Minerais é algo de profundamente injusto, na medida em que o município participa pura e simplesmente com 20%, e esse percentual é baseado numa pauta totalmente fora da realidade, fazendo com que as empresas, principalmente as exportadoras, se beneficiem prejudicando o Estado e a União, e o que é mais grave, a própria comunidade onde o minério se origina.

Então, a reformulação é extremamente necessária, se nós focalizarmos não no sentido específico do município, mas se nós focalizarmos sobre o ponto de vista patriótico, porque o esvaziamento que se faz na própria comunidade local, no próprio Estado e na própria União, no caso de exportação de minério, é uma realidade que tem que ser refeita.

Além do mais, existe um outro aspecto a se considerar, que é o aspecto burocrático. A respeito do decreto do Ministro Beltrão desburocratizando o repasse das quotas pertencentes aos municípios, onde o Imposto Único sobre Minerais está incluído também, ainda deixa a desejar, na medida em que em alguns casos é permitido às empresas mineradoras fazerem os seus recolhimentos no último dia de cada mês. E quando esse último dia cai num dia não útil, ele pode fazer o depósito num dia subsequente. Aí começa a contar mais 30 dias, para a organização bancária particular fazer o repasse para o Banco do Brasil, e depois o Banco do Brasil fazer o repasse para outros municípios, que é uma outra demanda também.

De forma que se nós somarmos tudo isso, vamos verificar que o desgaste inflacionário sobre a quota já insignificante recolhida aos municípios é de tal ordem que jamais fará face às atividades enfrentadas pelos municípios.

De forma que é preciso que, numa hora como esta em que estamos tomando uma decisão de suma importância, nós focalizarmos o problema não no sentido isolado, mas dentro de um contexto, olhando o ponto de vista patriótico e as peculiaridades do município. Evidentemente nós não vamos aqui estandartizar os municípios, olhando como se fossem todos eles padronizados, mas olhando com as suas peculiaridades. E é exatamente olhando também com essas peculiaridades, dentro de um contexto nacional, é que nós pretendemos que seja reforçado o orçamento do município, deixando a importância que lhe cabe, porque é uma profunda injustiça aquele município, que contribui para o desenvolvimento nacional no aspecto siderúrgico, ser empobrecido, e o pior ainda, sem uma alternativa futura. O Fundo de Exaustão poderia oferecer essa alternativa, mas nós precisamos de uma solução imediatista, também tendo em vista o aspecto futuro, que é o maior fortalecimento do orçamento municipal.

O município sempre saberá dirigir os seus destinos. É preciso que a comunidade dirija os seus destinos. É evidente que a base tem que ser ouvida, tem que ser atendida nos seus anseios.

De forma que quando o município recebe pacotes, trabalhos já organizados, já elaborados, além de ser uma violência contra a comunidade, uma impropriedade sociológica, vai impossibilitar que essa comunidade se exercente, se aprimore e conduza os seus próprios destinos.

O que o município precisa é de dinheiro; resolveu o problema da Nação, tudo bem! A comunidade vai treinar, vai resolver os seus problemas, independentemente de quem possa ensinar como ela vai atingir os seus objetivos. Esta é uma hipótese que nós precisamos fazer.

Em síntese: o que nós precisamos é reforço no orçamento municipal, é participação municipal como base da sociedade, para que o nosso Estado seja forte. Se isto acontecer, podem estar certos de que o Brasil será um organismo bem mais forte com as suas células devidamente fortalecidas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Convidou agora, para sua exposição, o Dr. Aleksei Turenko Júnior, Assessor da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará.

A Presidência esclarece ao Dr. Aleksei que o Senador Aloysio Chaves, que aqui esteve há poucos instantes, se desculpou por não assistir a sua exposição em razão de estar presidindo no momento a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALEKSEI TURENKO JÚNIOR — O projeto de emenda constitucional do ilustre Senador Murilo Badaró, tem duplo mérito: o primeiro deles é revelar o quanto baixo é o benefício social e o alto custo social da atividade mineradora, em face do elevado benefício individual, do baixo custo individual deste mesmo setor.

Esse é o primeiro mérito da emenda apresentada pelo ilustre Senador.

O segundo, é mostrar a impossibilidade e a limitação do Congresso Nacional em legislar para a correção dessa distorção que avulta a sociedade brasileira.

Ao propor o ilustre Senador uma emenda constitucional buscando maior benefício para a sociedade brasileira a nível municipal, exigindo e pedindo maiores recursos cuja honestidade é tão bem testemunhada pelos Srs. Prefeitos que me precederam, e ao mesmo tempo se referindo à necessidade do Fundo de Exaustão, S. Ex.<sup>a</sup> estava se referindo à necessidade de alterar a legislação ordinária que, na realidade, dispõe sobre a matéria e reduz enormemente a base tributária, as alíquotas, a base de cálculo que são, na verdade, os caminhos de aumento da arrecadação ou de formação de um bolo que hoje é pequeno e que se quer dividir através de uma emenda constitucional, diante da impossibilidade que tem o legislativo de tomar iniciativa de apresentar projetos de lei de natureza tributária.

Evidentemente que a emenda de uma lei ordinária, através de emenda constitucional, mesmo que baseada na necessidade da criação de um Fundo de Exaustão, coisa que não é vedada por nossa Constituição, mesmo porque permite o art. 62 da Constituição, em um dos seus itens, especificamente no caso desses tributos, no caso dos minerais, a vinculação das suas arrecadações a fundos, e a própria Constituição não diz o quanto deve ser distribuído entre Estado e Municípios, só que é 90% para ambos. Portanto, não há na Constituição nenhum dispositivo que impeça que se aplique a nível de Estado, a nível de lei ordinária. O que pretende o ilustre Senador Murilo Badaró, é evidente, é mais do que claro — os Srs. Congressistas me permitem a sinceridade, sabem disto mais do que eu — com essa emenda, com todo o seu duplo mérito que já me referi, é na realidade criar um artifício, uma tentativa de se emendar a lei ordinária, através de um projeto de emenda constitucional. E que lei ordinária é essa que se pretende alterar através dessa emenda?

O Imposto Único sobre Minerais, neste País, foi criado através de uma lei de 1964, outubro, se não me engano, sancionada pelo Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, que dispunha, no que se refere à alíquota, uma alíquota de 10% para os minerais em geral, excetuando somente o carvão mineral, que era beneficiado com 8%. Para todas as substâncias minerais, portanto, eram, pela lei que criou o Imposto de Minerais, em março de 1964, que restaurava uma série de princípios em defesa dos interesses da população deste País, estabelecia que a alíquota para todos os bens minerais seria de 10%, com exceção do carvão mineral.

Essa lei foi regulamentada em 1965, através de um decreto muito bem feito, e manteve essa alíquota de 10% para todas as substâncias minerais, excetuando somente para o carvão mineral, que era de 8%. E vigorou até 1969, também em outubro, e sob a égide dessa lei, contratos internacionais de grandes vultos foram firmados; exportação de minério de ferro de Carajás, por exemplo Houve multinacionais que aceitaram a alíquota de 10% para minérios. Além disso, estabelecia com muita clareza que a base de cálculo para todas as substâncias minerais, sem exceção, seria equivalente ao preço médio FOB no porto de embarque, no caso de exportação, a 60% desse preço, que seria publicado trimestralmente, que seria calculado por imposição legal pelo Ministério da Fazenda, sem nenhum casuismo, sem nenhuma arbitrariedade ou sem nenhum motivo insondável. A lei era muito clara, o seu regulamento era bastante objetivo. Não havia dúvidas de que todas as substâncias minerais neste País pagariam a alíquota de 10% sobre uma base de cálculo bem definida.

Essa lei e esse regulamento foram frutos de estudos, foram encaminhados ao Congresso através de exposição de motivos bem fundamentada, bem clara, em nome e em defesa dos interesses do povo brasileiro.

Em 1969, o Decreto-lei n.º 1.038, salvo engano, cuja ementa estabelecia normas para aplicação de Imposto Único sobre Minerais, alterava totalmente o espírito dessa lei tributária, reduzindo-a, praticamente a 95 as substâncias minerais relacionadas, a uma alíquota de 4%, e legislava especificamente sobre algumas exceções — para o ouro e algumas pedras preciosas, por exemplo, de 1%, de 10 para 1. Portanto fixava para ferro e manganês 7% e, em legislação posterior elevou-se para 7,5%; falava em água mineral e calcário, salvo engano, em 17%, o resto das substâncias minerais, os demais minerais, em 4%. Ao mesmo tempo, esse Decreto-lei, de 1969, sem nenhuma exposição de motivos, sem nenhuma fundamentação, cuja ementa dizia que estabelecia normas para a aplicação e para cobrança de impostos dos minerais, esse confundia, como confunde a uma simples leitura, qual seria o valor tributável em cada um desses grupos, de tal maneira que se chegou, como está hoje, a um casuismo de que pode o Ministério da Fazenda, ouvido o Ministério das Minas e Energia, se for consi-

derado de interesse nacional e se for considerado um problema específico, estabelecer ou fixar a pauta de qualquer substância mineral ou o preço de pauta de qualquer substância mineral. No tem, meus Srs., em 1964, uma legislação bastante bem feita, clara, simples, em 65, ela foi adjetivada; em 69, essa lei ordinária foi alterada através de um decreto-lei, seguido de um cipoal de decretos-leis, em número talvez de 30 causuísticos que consolidaram aquilo que me referi, que era o primeiro grande mérito da emenda do nobre Senador Murilo Badaró. Conduziram então o setor mineral, que não é uma atividade essencialmente predatória a uma situação em que ele gera somente custos sociais elevados e quase nenhum benefício social. O segundo aspecto é o segundo mérito da emenda do Senador Murilo Badaró — é o de permitir revelar, talvez na impossibilidade desta Casa legislar ou tomar iniciativa de legislar sobre este assunto. Evidentemente, pela imposição do inciso IV do art. 107 da Constituição, que estabelece a exclusividade da competência da iniciativa da legislação em matéria tributária ao Executivo, coisa que não existia na nossa Constituição de 1946, não existia na de 1967, modificada posteriormente, o grande mérito é revelar, evidentemente, à Nação brasileira e permitir o debate, diante das enromes necessidades que se têm em corrigir essa distorção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas 2 minutos.

O SR. ALEKSEI TURENKO JÚNIOR — Sr. Presidente, peço que me permita alguns minutos a mais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, de pronto, concede autorização a V Ex.<sup>a</sup> para continuar por mais 5 minutos a sua exposição.

O SR. ALEKSEI TURENKO JÚNIOR — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

No ano passado, o Governo do Estado do Pará, quando o Sr. Said Farhat — estava Ministro Extraordinário para os Assuntos de Comunicação Social do Poder Executivo, da extinta SECOM, receberam um telegrama entre festas, no qual se anunciatava que fora aprovado o Projeto Carajazão e que, a partir de 1983, a exportação de 630 milhões de dólares de minério de ferro — 35 milhões de toneladas — iriam gerar, anualmente, 580 milhões de cruzeiros de Imposto Único sobre Minerais — cruzeiros, notem bem — o que nos mostra, bem claro, que considerado o preço de venda, considerada a taxa de câmbio, aquela época, a incidência do Imposto Único — é bom que se frise equivaleria a 1,5% do valor do minério a preço de venda. Mas, recentemente, uma estimativa feita de uma demonstração feita sobre a exportação de bauxita do Projeto Trombetas, cujo minério é vendido a 22 dólares a tonelada, a incidência do IUM é sobre 7 dólares — 4% sobre 7 dólares — o que equivale a 1,3% sobre o valor real de venda.

Srs. Congressistas, evidentemente, não se trata de ampliar a base da captação dos municípios, através da divisão de bolo tão pequeno, me perdoem a palavra tão miserável. Não se trata, evidentemente, de distribuir a miséria mas, sim, de aumentar a arrecadação através da alteração da alíquota e da correção da base de cálculo. Evidentemente, o Excelentíssimo Sr. Prefeito de Itabira que me precedeu, ele se irmana, é claro, com aquelas palavras do Poeta Carlos Drummond de Andrade — se refere a Itabira com uma fotografia pendurada na parede mas, como doia. Claro está que um projeto como esse, agora, o de Carajás, situado num único município do Estado do Pará que tem 83 municípios — se aplicada a generalização que se pretende através desse projeto de emenda, fixando na Constituição aquilo que é matéria de lei ordinária, tratando, portanto, de uma forma generalizada, como se todos os problemas em todos os Estados do País fossem idênticos — aqueles Estados que têm mais de cem municípios mineradores, como é o Estado de Minas Gerais, e aqueles Estados que têm dois ou três municípios mineradores, como é o caso do Estado do Pará, aqueles outros Estados em que seus recursos minerais já se exauriram ou estão em processo final de exaustão dos seus recursos minerais, como aqueles outros, como é o caso do Pará, que mal iniciaram ou nem bem iniciaram, ainda, a sua exploração. Além do mais, meus Srs., se aprovado esse projeto de emenda, o Fundo de Participação dos Estados que já sofre por essa sistematica do IUM, o Estado será mais ainda penalizado, e sua perda bastante grande. Permitam-me explicar porquê. A arrecadação do IUM sobre o ferro — no caso do Estado do Pará — se a sua quota-parte for de 430 milhões de cruzeiros, o Estado perderá mais de 1 bilhão de cruzeiros de Fundo de Participação Estadual. É fácil de entender porquê. A maior parte do FPE é distribuída pelo critério da renda per capita — quanto maior a renda per capita, menor a participação do Fundo de Participação. Os 630 milhões de dólares, de exportação de minério de ferro, elevarão a renda per capita do Estado como o Pará, de três milhões de habitantes, significativamente. Se o IUM que já é bastante reduzido, for ainda rateado, de forma a reduzir quase para a metade a participação estadual, esse prejuízo com que já vai arcar o Estado do Pará, que tem uma renda per capita que não fica no Estado, evidentemente, será bastante mais ampliado.

Para concluir, o segundo aspecto é de que não se pode, numa situação como esta em que vivemos, legislar de tal maneira que se concentre mais ainda volume de recursos que arrecada a União, em detrimento dos Estados. E, creio, também — não sendo o povo nem federal, nem estadual e nem municipal, povo é povo — não será enfraquecendo os Estados já tão enfraquecidos nas suas fontes de receita que se conseguirá promover a eliminação da distorção a que me referi anteriormente.

Perdoem-me a pressa e a forma de falar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, mas é que não pensava que o tempo fosse tão exiguo para esta exposição. Muito obrigado!

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Convidado, agora, o último dos expositores na pauta da sessão de hoje, o Dr. Vanderlino Teixeira de Carvalho, Diretor Técnico da Metáis de Goiás S.A. — (METAGO).

Esta Presidência comunica aos Srs. Congressistas que, também, amanhã, à mesma hora, novos expositores aqui estarão, para discorrer em torno desse problema, especificamente vinculado à Emenda Murilo Badaró.

Com a palavra, portanto, o Dr. Vanderlino Teixeira de Carvalho, Diretor Técnico da METAGO.

O SR. VANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

#### A EMENDA BADARÓ E SEUS REFLEXOS NO SETOR MINERAL DE GOIÁS

Estamos aqui hoje nesta casa do povo brasileiro para prestar a nossa colaboração na discussão do Projeto de Emenda Constitucional de n.º 22/81, de iniciativa do eminente Senador Murilo Badaró, que tramita no Congresso Nacional e que, se aprovado, poderá trazer repercussões para o setor mineral do País, e, por abrangência, do Estado de Goiás que, pela suas importâncias, necessitam de amplo debate entre todos aqueles que se mostram preocupados com os destinos de nossa nação.

Para nos situarmos no problema é necessário que façamos, preliminarmente, rápida análise do setor mineral brasileiro na atualidade.

O Brasil, se abstrairmos a exploração por métodos rudimentares, possui muito pouca tradição em mineração. O setor só recentemente vem se desenvolvendo, por força das exigências crescentes do nosso parque industrial, estruturado de acordo com o modelo de substituição de importações por etapas. Nestas condições, com o setor de produção de bens de consumo final tendo ampla prioridade em relação à indústria de base, a criação de uma adequada estrutura de abastecimento interno de matérias-primas minerais foi relegada a um plano bastante secundário que, em paralelo com o atraso crescente na geração de tecnologia própria, conduziu o País a nível de dependência externa nunca vistos em sua história.

Assim, vários minerais da maior importância para o parque industrial ou para a agricultura de qualquer nação, não são produzidos no Brasil e quando o são, as vidas úteis de suas reservas apresentam níveis que não mostram segurança a médio e longo prazos. É o caso do cobre, do chumbo, do zinco, do potássio, do enxofre, do vanádio, do molibdénio, do tungsténio, do cobalto, etc., e isto sem considerarmos o petróleo e o gás natural, cujas situações são bem conhecidas de todos.

Por outro lado, o Brasil possui um elevado déficit mineral, da ordem de 7,1 bilhões de dólares em 1979, inclusive petróleo. Se excluirmos este bem mineral tal déficit ainda continua muito elevado, da ordem de 435 milhões de dólares em 1979, embora sejam grandes os esforços no sentido de se alcançar pelo menos o seu equilíbrio, através da intensificação da exportação de bens minerais, principalmente "in natura", abundantes no Brasil, como o ferro, o manganês, o nióbio, o alumínio, etc.

O aproveitamento dos recursos minerais brasileiro vem se dando de acordo com um modelo cuja condução não é exercida plenamente pelos nacionais, na medida em que grande parte das decisões são tomadas fora de nossas fronteiras, tal a dependência em relação ao capital estrangeiro. Assim, de acordo com pesquisas do CNPq, a produção mineral brasileira é, percentualmente, distribuída da seguinte maneira: estatal = 17,5%, nacional privada = 40,7% e estrangeira = 41,8%. E, se destacarmos o importantíssimo grupo dos metais não-ferrosos esta participação estrangeira atinge cifras superiores a 70% da produção.

Outro aspecto do setor mineral que merece a maior atenção é aquele relativo a tecnologia nele aplicada e que tem servido de justificativa para muitos na defesa de atuação do capital estrangeiro na mineração brasileira. Ao contrário, na verdade, os avanços conseguidos na diminuição de nosso déficit mineral, em boa parte em face das exportações de empresas estrangeiras, são superadas pelas remessas de "royalties" relativos a conta de tecnologia, agravando sobremaneira a situação de nosso Balanço de Pagamentos.

De maneira a ilustrar tal situação de dominação, a seguir, serão expostas na íntegra, algumas conclusões recentes da Dra. Helena Maria Martins Lastres, do CNPq, relativas ao assunto:

"... compreende-se que o desempenho favorável, diagnosticado com relação a balança comercial de bens minerais no quinquênio 74/78, foi acompanhado de:

— aumento significativo dos investimentos externos que, para o segmento analisado, no quinquênio foram superiores àqueles acumulados até 1973;

— quase duplicação das remessas por lucros e dividendos e a título de tecnologia, tendo estas remessas no quinquênio atingido volume semelhante ao total de investimentos externos acumulados até 1973. Isto é, foi remetido ao exterior, em 5 anos o mesmo total de dólares que entrou no País em mais de 70 anos, sob a forma de investimentos diretos. Note-se, ainda, que cerca de 70% destas remessas referiram-se a pagamentos por tecnologia importada." (O grifo é nosso.)

O modelo de substituição de importações por etapas adotado pelo País, em que tem prioridade inicial os bens de consumo final, passando depois para os bens intermediários e finalmente, para os insumos básicos, longe de livrar-nos da dependência externa, aprofundou-a ainda mais, tornando-a qualitativamente mais complexa em sua natureza. Aliado à não criação de tecnologia própria, o parque industrial brasileiro encerra em si mesmo duas situações contraditórias: ao mesmo tempo em que cresce aceleradamente, ao ponto de já constituir-se em um dos maiores do mundo, pelo menos do ponto de vista quantitativo, mostra uma enorme fragilidade na continuação deste desenvolvimento, representada pela falta de adequadas estruturas internas de abastecimento de matérias-primas minerais e de tecnologia.

A conclusão acima, considerando que os bens minerais são recursos não renováveis, leva, imediatamente, todos aqueles que se preocupam com o destino de nosso País a uma outra igualmente importante: a necessidade da criação urgente das condições que permitam o setor mineral brasileiro a responder favoravelmente às exigências de matérias-primas minerais de nosso parque industrial, tendo por base a exploração adequada das potencialidades do subsolo nacional, de maneira autônoma em relação aos centros de decisões internacionais.

Infelizmente, em nossa opinião, a indústria de mineração do País, dentro do modelo econômico estabelecido, vem sendo estruturada fundamentalmente visando a diminuição do déficit do balanço comercial, relegando-se a um plano secundário nossas necessidades internas a curto, médio e longo prazos. Daí o imediatismo exasperante que se observa no cenário mineral brasileiro, que não leva em conta o conhecimento aprofundado de nosso subsolo, a geração de novas jazidas e a criação de tecnologia mineral adequada às condições nacionais. Assim, em todo o País, a realização de mapeamentos geológicos básicos está praticamente paralisada, os trabalhos de prospecção e pesquisa mineral entram em perigoso declínio e os centros de pesquisa tecnológica estão quase que desativados.

Nesta etapa das mais difíceis do desenvolvimento mineral brasileiro, um fator de alento que se verifica é a ação da maioria dos Estados da Federação, através de suas Empresas de Mineração que, aplicando a cota-parte do IUM que lhes cabem, vem ocupando o espaço vazio que vem sendo deixado pelo Governo Federal e pela iniciativa privada de capital nacional na geração de novas jazidas para o País. Efetivamente, em 16 destes Estados estão estruturadas empresas estaduais de mineração que vêm desenvolvendo atividades de prospecção e pesquisa mineral e, algumas delas, trabalhos de tecnologia no campo do beneficiamento e da metalurgia, todas atuando no sentido de fortalecer a iniciativa privada de capital nacional, já que, com ela, vêm se associando para levar à frente os seus projetos na fase industrial.

No Estado de Goiás a situação não é muito diferente do que ocorre a nível nacional: a maior parte da produção mineral é estrangeira; a iniciativa privada nacional tem participação incipiente e os investimentos estaduais federais no setor estão em forte declínio, restando, portanto, a atuação do Estado, através da METAGO.

Os investimentos federais em geologia, através do DNPM, estão em níveis extremamente baixos e o processo de geração de novas jazidas, pela ação da CPRM, DOCEGEO (CVRD) e NUCLEBRAS está quase que interrompido em face dos cortes em seus respectivos orçamentos, sendo desolador o quadro existente nestas empresas governamentais, com a paralisação dos trabalhos, em áreas promissoras e a desativação de equipes técnicas arduamente treinadas no passado.

A iniciativa privada de capital nacional, além da produção de cimento em duas fábricas e o início da produção de níquel e menos de uma dezena de pequenas minas de minerais diversos, em geral

de escassa mecanização, faz estudos visando a implantação de um projeto de mineração e beneficiamento de cobre. O seu nível de realização de prospecção e pesquisa mineral é bastante reduzido, em face do elevado risco envolvido e da falta de tradição no setor.

A iniciativa privada de capital estrangeiro é bastante forte na produção de amianto, crisotila, fosfato e níquel e, proximamente, de níquel. Várias empresas multinacionais realizam trabalhos de prospecção e pesquisa mineral em Goiás em um nível de intensidade considerado como de médio a grande, visando principalmente os metais não-ferrosos e preciosos.

Finalmente, temos a atuação da METAGO. Contudo, inicialmente, é necessário que façamos um pequeno histórico desta Empresa do Estado de Goiás.

A Metais de Goiás S.A. — METAGO, é uma sociedade de economia mista controlada pelo Governo de Goiás, criada em 1962 no contexto das lutas de caráter nacionalista que se desenvolveram no País no início da década de 60. Esta iniciativa pioneira, vem desde então contando com apoio político dos sucessivos governos, refletindo desta forma a sua oportunidade e viabilidade, como instrumento eficaz de fomento e desenvolvimento da produção mineral no País. A estruturação em termos técnicos avançados da METAGO, verificou-se a partir de 1969, continuando até hoje, através de medidas de aperfeiçoamento de recursos humanos e de implantação de novos e modernos laboratórios.

Desde então o seu quadro técnico foi crescendo, atingindo hoje 55 geólogos e engenheiros de minas e químicos e 50 técnicos de nível médio, constituindo uma equipe considerada como das mais experientes do País e que detém grande parte da memória técnica do Estado de Goiás, no que se refere à sua geologia e ao aproveitamento de seus recursos minerais. Além disso, a METAGO conta com um complexo de modernos laboratórios que possuem sofisticados equipamentos da área de geologia, química, beneficiamento mineral e metalurgia, que estão agrupados em seu Centro de Tecnologia Mineral, implantado em Goiânia, em uma área construída de 6.200 m<sup>2</sup>.

A METAGO, hoje, desenvolve atividades de prospecção e pesquisa mineral em 52 frentes de serviços, espalhadas por todo território goiano e executa projetos de tecnologia mineral no campo do beneficiamento mineral, tanto para si como para empresas de capital privado nacional.

Contudo, é da maior importância, relatar as inovações que a METAGO vem introduzindo no campo empresarial, em iniciativas conjuntas com empresas de capital nacional, no sentido de viabilizar o aproveitamento econômico dos depósitos minerais por ela já pesquisados, inclusive em relação às suas tecnologias de aproveitamento. Assim, vejamos alguns empreendimentos que exemplificam esta política.

— GOIAS FERTILIZANTES S.A. — GOIASFERTIL, em associação com a PETROFERTIL e a FIBASE para a industrialização do minério de fosfato de Catalão, com investimentos da ordem de 110 milhões de dólares e produção de 620.000 t/ano de concentrado de apatita a partir de novembro próximo.

— GOLAS VERMICULITA S.A. — em associação com a EUCA-TEX para a industrialização do minério de vermiculita de Catalão, com investimentos da ordem de 5 milhões de dólares e uma produção de 50.000 t/ano de concentrado de vermiculita, a partir do início de 1983.

— GOIAS NIÓBIO S.A. — em associação com a PROMETAL e FIBASE para a industrialização do minério de nióbio de Catalão, com investimentos da ordem de 5 milhões de dólares e produção de 1.100 t/ano da liga Fe-Nb a partir do início de 1983.

— GOIAS ESTANHO S.A. — em associação com a BRUMADINHO para a industrialização do minério de estanho de Pela Ema, município de Minaçu, com investimentos iniciais da ordem de 3 milhões de dólares e produção, em uma primeira fase, de 240 t/ano de Sn na forma de concentrado de cassiterita, a partir do início de 1982.

— GOIAS METAIS S.A. — em fase final de negociações, em associação com a GOIASINVEST (grupo de empresários goianos) e, possivelmente, a FIBASE e uma empresa nacional do ramo minero-metalúrgico em processo de escolha, para a industrialização do minério de cobre, níquel e cobalto de Americano do Brasil, município de Anicuns, os investimentos serão da ordem de 67 milhões de dólares e a produção, a partir do início de 1983, de 2.000 t/ano de níquel eletrolítico; 5.800 t/ano de sulfato de cobre; 206 t/ano de óxido de cobalto e 106.000 t/ano do fertilizante superfosfato simples, pela utilização de 31.000 t/ano de ácido sulfúrico, produzido no próprio complexo industrial.

— GOIAS CALCÁRIO LTDA, já em operação e que tem como objetivo a produção de 90.000 t/ano de pó calcário, para a agricultura, em Calcilândia, município de Goiás, com investimentos de 0,6 milhão de dólares.

— PRECON GOIÁS INDUSTRIAL S.A. — em associação com a PRECON INDUSTRIAL, já em operação no Distrito Agroindustrial de Anápolis, com investimentos de 6,6 milhões de dólares e produção de artefatos de cimento-amianto para a construção civil.

Além destas empresas acima, nos próximos anos, outras deverão ser criadas em função da definição da viabilidade econômica de depósitos minerais, cujas pesquisas estão em andamento, com a METAGO se firmando, a cada ano que passa, na mais eficiente ferramenta que o Governo de Goiás dispõe, no sentido de promover o desenvolvimento industrial goiano, a partir de fontes seguras de abastecimento de matérias-primas minerais.

A METAGO, constitui, portanto, uma das mais felizes iniciativas do povo goiano, sendo uma entidade que desfruta de grande prestígio na comunidade técnica do País e que comece, também, a se projetar no exterior, em face de sua eficiência. E como foi possível tudo isso? Vários são os fatores responsáveis pelo sucesso da METAGO. Contudo, um deles merece ser destacado. Trata-se da destinação à Empresa da cota-parte do IUM que cabe ao Estado de Goiás, por força da Lei Estadual n.º 6.951, de 19 de junho de 1968, que lhe permitiu contar com uma estrutura financeira sólida, tornando possível o desenvolvimento observado a partir de 1969. Sem tal lei, muito provavelmente a METAGO hoje não mais existiria, como mostra sua situação no período que vai desde a sua criação até o final de 1969, em que sua estrutura financeira era baseada quase que somente em recursos do Orçamento Estadual.

Feitas estas considerações destacando o setor mineral no Brasil e em Goiás e sua importância para o desenvolvimento industrial e agrícola do País, podemos passar a uma análise das repercussões do Projeto de Emenda Constitucional n.º 22/81, que visa a modificação do rateio das cotas-partes do IUM.

Tal projeto, se aprovado, trará como consequência imediata a desestruturação do Sistema Estadual de Mineração, representado pelas empresas de mineração dos Estados, uma vez que suas receitas serão diminuídas em cerca de 43%. Desta forma, o espaço vazio deixado pelo Governo Federal e pela iniciativa privada de capital nacional, será ampliado ainda mais e, ou não será preenchido por ninguém, com as repercussões negativas facilmente visualizadas, ou será ocupado pelas empresas multinacionais, desnacionalizando em grau ainda maior o já dominado setor mineral brasileiro.

Outro aspecto muito importante que necessita ser considerado, além do enfraquecimento geral do País em sua capacidade de gerar as reservas minerais de que precisa, é aquele referente ao esforço de criação e desenvolvimento de tecnologia mineral adequada às condições nacionais que, certamente, com a desativação de empresas do tipo METAGO, sofrerá um forte retrimento, com o Brasil ficando cada vez mais prisioneiro da tecnologia estrangeira.

Este País, pela coragem de seu povo e a amplitude de sua superfície, é praticamente impossível de ser ocupado pela força das armas, por qualquer outra nação. Contudo, nos tempos modernos, os exércitos vêm perdendo sua importância como forças de ocupação. É muito mais fácil e econômico realizar outra forma de dominação, expressada pela dependência tecnológica, arma que vem sendo, nos dias atuais, utilizada cada vez com maior frequência para diferenciar dois tipos de países: os que possuem e os que não possuem tecnologia; os que direcionam e comandam os rumos do desenvolvimento industrial e os que dependentemente são a este processo incorporados e, em consequência, de uma nova e talvez mais trágica forma, ocupados e dominados.

Nestas condições, é bastante clara a necessidade de conscientizar-se o Brasil no sentido de conseguir-se, pelo menos a médio e longo prazos, um certo nível de independência tecnológica, que assegure às novas gerações a certeza de que não serão herdeiros de uma Nação ocupada e sim brasileiros livres, que poderão caminhar rumo ao futuro na estrada da completa independência econômica, social e política.

É com esta posição de defesa dos interesses maiores da Nação, como responsável que sou por uma pequena parte desta luta, como Diretor Técnico da METAGO, empresa que de forma séria e progressista, vem tentando criar uma tecnologia nacional adequada aos diversos campos do setor mineral, que lança, neste momento, um apelo aos nobres representantes do povo brasileiro no sentido que não aprovem o Projeto de Emenda Constitucional em discussão, tendo em vista o atraso que o mesmo acarretará ao desenvolvimento da nossa mineração, através da desativação do Sistema Estadual de Mineração, último entrave ainda forte contra a completa dominação do setor por empresas estrangeiras. Outro aspecto desta emenda é que ela beneficia somente 1% dos municípios brasileiros, na realidade, 16 municípios do Brasil em detrimento de todos os outros, tendo em vista que o IUM gera crédito no ICM e todos os restantes dos municípios serão prejudicados por esta emenda. Em meu Estado apenas um município será beneficiado. Ainda em relação ao assunto, a aprovação de tal projeto

virá beneficiar, tão-somente cerca de 1% dos municípios brasileiros e prejudicará os restantes 99% que não têm produção mineral expressiva, uma vez que teriam de arcar com o ônus do crédito gerado pelo IUM no ICM e IPI, sem qualquer contrapartida compensatória. Em Goiás, um único Município, o de Minaçu, seria beneficiado, uma vez que é responsável por cerca de 86% da arrecadação do IUM. O que fica em segundo lugar é responsável por somente 2% do total arrecadado. Assim, todos os outros municípios goianos, com recursos minerais potenciais, poderão perder suas oportunidades de terem suas jazidas descobertas e, em consequência, de receber o IUM no futuro.

Por outro lado, é importante considerar a posição dos municípios mineradores e a própria motivação que pode ter levado o eminente Senador Murilo Badaró a apresentar esse projeto de Emenda Constitucional. Realmente a situação da grande maioria dos municípios mineradores é difícil pela própria característica do setor mineral, por serem os minérios recursos finitos, não renováveis. Inexoravelmente, um dia as reservas acabam e, se o município for muito dependente de suas minas, a sua situação econômica ficará muito debilitada. É evidente que deve ser encontrada uma saída para tal problema. Contudo, a proposta elaborada pelo eminente Senador Murilo Badaró não é a melhor, nem para o País e nem para os próprios municípios, porque um Fundo de Exaustão não irá resolver de forma permanente a questão. Poderá, no máximo, minorar as suas situações de dependência, para as quais isto sim, é necessário encontrar soluções de maneira global.

Em minha opinião, como cidadão, acredito que seria muito mais adequado para as políticas de desenvolvimento de tais comunas que a solução fosse encontrada no próprio relacionamento econômico das empresas de mineração com os municípios hóspedes das jazidas. Assim, deveria haver na legislação aplicável um dispositivo que obrigasse as empresas de mineração a reaplicarem uma percentagem razoável de seus lucros líquidos, resultantes das operações de cada mina, no município em que a mesma se localiza, em atividades permanentes desde que viáveis economicamente. Desta forma, as empresas mineradoras não sairiam prejudicadas pois investiriam em atividades viáveis e os municípios, onde se localizam as minas, poderiam contar com atividades produtivas permanentes, mesmo após a exaustão de suas reservas minerais.

Tal iniciativa viria contribuir, a médio e longo prazos, para a redução, ou mesmo a eliminação da dependência do município minerador em relação à atividade extractiva mineral, podendo mesmo permitir a sua industrialização, se medidas governamentais complementares fossem adotadas no sentido da concessão de incentivos à verticalização da produção mineral no próprio local, quando possível, pelas empresas mineradoras.

O conjunto destas propostas permitiria, desta forma, o fortalecimento das economias municipal e regional, bem como daria um grande impulso à política de descentralização e interiorização da indústria nacional, com reflexos positivos no desenvolvimento global e equilibrado de todo o País.

Finalmente, agradeço a oportunidade que foi dada a METAGO de poder contribuir na ampliação do debate de assunto tão importante e, desde já, estou à disposição dos nobres representantes do povo brasileiro para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Muito Obrigado.

Palestra proferida pelo geólogo Vanderlino Teixeira de Carvalho, Diretor Técnico da Metais de Goiás S.A. — METAGO, no dia 24-6-81, na Comissão Mista do Congresso Nacional que examina o Projeto de Emenda Constitucional n.º 22/81 (Emenda Badaró).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, ultimada a pauta de expositores, vamos, a partir deste instante, ouvir, pela ordem de inscrição, aqueles que desejam se manifestar em torno da matéria, da proposta de emenda do Senador Murilo Badaró e das exposições feitas agora pelos vários expositores convidados da Comissão Mista.

O primeiro a se manifestar, pela ordem de inscrição, é o nobre Deputado Adhemar Ghisi, a quem concedo a palavra. S. Ex.<sup>a</sup> tem um prazo de 5 minutos para se manifestar.

O SR. ADHEMAR GHISI — Sr. Presidente, Srs. Congressistas; Srs Expositores:

Temos o prazer de assinalar, neste momento, uma iniciativa realmente importante para o desempenho das atividades parlamentares em tudo o que diz respeito ao desenvolvimento do País, especificamente, no caso, uma importante proposta de emenda constitucional da lavra do Senador mineiro Murilo Badaró. Gostaríamos, neste exiguo espaço de tempo, e nos atendo rigorosamente nos termos do Sr. Presidente, de dizer que nos agradou profundamente ouvir tudo quanto os jovens expositores aqui vieram nos trazer, representando comunidades brasileiras e também o interesse de Estados da nossa Federação.

De tudo quanto se ouviu, podemos concluir que os municípios concordariam, com algumas modificações, com a proposta de emenda constitucional do ilustre Senador Murilo Badaró, e que os Estados, através dos seus organismos já institucionalizados, se manifestariam contrariamente, levando em conta principalmente as estruturações que criaram, através de organismos próprios, para fazer face aos problemas de natureza mineral com que se defrontam.

Este é um grande País. O nosso território, não é novidade para ninguém, tem 8.000.000 km<sup>2</sup>, e nele muitos e muitos minerais podem ser extraídos, e estão sendo produzidos. Cada qual possui e deve possuir um tratamento diferente, com relação à incidência de tributos, com relação ao seu modo de produção, ao seu modo de comercialização, sendo alguns produtos eminentemente de exportação, outros de consumo interno, formando uma gama de problemas imensos que gostaríamos, desde logo, que se evidenciassem, e para os quais, evidentemente, a emenda Murilo Badaró não traz uma resposta.

Daria apenas um exemplo: o do nosso carvão em Santa Catarina, que não encontraria uma resposta, uma solução em termos de divisão do bolo criado pelo IUM, relativamente àquilo que os municípios de Santa Catarina esperariam receber em função da exploração desse minério.

O tratamento a se oferecer não seria aquele preconizado em certa oportunidade pelo Senador Otair Becker, nem pelo Deputado Walmor de Luca, da representação catarinense, nem tampouco pela sugestão ora apontada pelo Senador Murilo Badaró. Mas numa fórmula intermediária em que se pudesse, ao mesmo tempo, levar em consideração os efeitos danosos ao meio-ambiente e não apenas aos municípios produtores de carvão, violentamente atingidos na sua integridade física, mas àqueles outros municípios que sofrem os efeitos também da extração e do processo de beneficiamento do carvão. Para isso, obviamente, a emenda constitucional não traz resposta.

Nestas condições, Sr. Presidente, queremos louvar a iniciativa do Senador Murilo Badaró por suscitar o amplo debate que estamos vendo neste painel de exposições proficientes, responsáveis e sérias que aqui foram ouvidas e, ao mesmo tempo, dizer que vamos nos reservar para ouvir outros depoimentos, para nos posicionarmos definitivamente quanto à emenda que, para nós, todavia, já é um grande primeiro passo na conjuntura mineral do nosso País.

Apenas uma pergunta muito rápida ao primeiro expositor, Dr. Nelson Guzzo, que tem quase o meu nome de família.

É saber de S. S.<sup>a</sup>, onde buscou informações relativamente a que o carvão brasileiro vem sendo objeto de investidas do capital estrangeiro. A nós, não consta, nem no Rio Grande do Sul, nem no Paraná e nem em Santa Catarina, os únicos produtores de carvão a nível nacional, que empresas multinacionais tivessem interessadas na sua exploração.

Todavia, pode estar ocorrendo uma investida recente, da qual ainda não tivemos pista. Gostaríamos de ouvir a sua resposta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Dr. Guzzo para prestar esclarecimento.

O SR. NELSON GUZZO — Nobre Deputado, houve um freio, efetivamente, na ação das multinacionais na área do carvão. A OTAR, ou seja, a Mineração Colorado, conhecida, fazia pesquisa associada à GE, em Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Após a retirada da OTAR, a CPRM, num primeiro momento, chegou a pensar em licitar essas áreas, inclusive para as multinacionais — palavras do Sr. Ministro das Minas e Energia que em determinado momento colocou que não havia óbice à entrada das multinacionais, inclusive na área do carvão.

A partir desse momento, a partir de uma grita inclusive de toda a comunidade geológica, deputados, senadores, inclusive toda a comunidade científica, que estava envolvida nesta questão, houve um certo recuo em relação a esta questão. E hoje, nós parece — inclusive a própria CPRM declara, que não há formas legais de impedir uma participação da multinacional no carvão. Mas, de qualquer forma, existe uma orientação, pelo menos no primeiro momento, de que essa participação não se dê. É uma questão pendente.

O SR. ADHEMAR GHISI — Obrigado Sr. Presidente, obrigado Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o segundo debatedor inscrito, o nobre Deputado Marcelo Cordeiro.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Nós estamos tendo, hoje, uma oportunidade muito rica para tratar de um assunto de interesse estratégico para a economia presente e futura deste País.

No setor mineral, talvez seja a expressão mais cabalística da desordem administrativa, das inversões ou das loucuras com que se incrementou o desenvolvimento econômico e industrial do Brasil, nestes últimos quinze anos.

Estou dizendo isso só para concretizar, materializar em exemplos, e vemos agora que o Governo criou toda uma estrutura institucional administrativa para gerar o maior projeto mítico-industrial do mundo, que é o Grande Carajás, desprezando toda a estrutura institucional e administrativa precedente, que vive um momento de crise, e que teria em Carajás um momento oportuno e adequado para sua agilização, e de encotrar finalmente, com as riquezas de Carajás, uma forma de assegurar o desenvolvimento de nossa comunidade científica, técnica, no campo da geologia, da engenharia de minas, etc., o caso da CPRM, o caso do DNPM. Foi criada uma superintendência, um conselho ministerial, uma coisa completamente separada.

Para citar também um exemplo no campo da política econômica global, nós fizemos um modelo de substituição de importações que vem desde a década de 50, e aprofundado nestes últimos quinze anos, que, primeiro se substituiu a produção de bens de consumo duráveis, automóveis, televisões em cores, etc. Em segundo lugar, buscou-se no II PND a substituição de equipamentos e bens de capital. E só em terceiro lugar se pensa, através do III PND, dar substituição às importações de insumos básicos, entre esses, fundamentalmente, os insumos minerais de que somos terrivelmente dependentes. Só no ano passado tivemos quase dez milhões de dólares de importação de insumos minerais, energéticos ou não.

Então, é o inverso, é uma coisa treslouçada. Quer dizer: nós criamos uma indústria não para os insumos que possuímos, criamos uma indústria para acoplarmos ao capital estrangeiro, aos hábitos de consumo estrangeiro, ao efeito de demonstração exagerada e perdulária.

Isso deveria ser o inverso: primeiro deveríamos obter nossas matérias-primas, nossos insumos e então, ter uma indústria para isso, para os recursos que o País dispõe. Fizemos exatamente o inverso, ou seja, é uma espécie de capitalismo retardatário, não um capitalismo moderno, o que o Sr. Delfim Netto e cia. implantou no Brasil, é retardatário.

Eu estou dizendo estas coisas que parecem que não têm nada a ver com a proposta do ilustre e eminente Senador Murilo Badaró. Mas me parece que seria dispensável dizer isso, para poderem ser impertinentes os argumentos que vou levantar.

Vejo esta emenda como ato eminentemente político, que visa atender as reivindicações localizadas, mas que do ponto de vista político não pode se incluir em uma estratégia consequente, para um modelo consequente de uma política mineral. Por quê? Disse aqui o Prefeito de Itabira, e certamente confirmará a experiência do Município de Congonhas, de que o IUM participe em 80% da receita orçamentária do município como produto de arrecadação tributária transferida da União para o Município.

Ora, se este é um imposto que participa com primazia tão elevada, se tem o fórum desta dignidade de ser o vencedor diante de todo e qualquer outro imposto que constitucionalmente é permitido ao município arrecadar, como imposto sobre serviço de qualquer natureza, o Imposto Predial e Territorial Urbano e as transferências do Estado, da União, então é evidente que não é aí que reside a pobreza tributária do município, não é o IUM que deve ser alterado, ou converter o município, *cellula mater*, ou melhor *ex-cellula mater* da organização administrativa e política do País, mas nos outros. A restauração da autonomia não deve se fazer naquele imposto que mais contribui. Tirássemos o IUM da arrecadação de Itabira ou de Congonhas, fatalmente seria um colapso novo e quinze da cidade de Itabira para desgosto de todos nós e para tristeza do poeta Carlos Drummond de Andrade.

Na realidade, Sr. Presidente, o que é preciso é encarar os problemas de frente. Os municípios, produtores ou não de bens minerais, o que carecem, o que necessitam é de uma revisão democrática de nossa legislação tributária. O que se está a exigir hoje, do ponto de vista nacional e popular, é que os municípios recuperem a sua autonomia. Mas não se pode recuperar a autonomia dos municípios ao sacrifício evidente, indiscutível, confessado pelos dirigentes de empresas que pertencem a diversos governos estaduais, pelo sacrifício, portanto, de um esforço de manter estabilizado, ao menos, o maior obstáculo a que o setor mineral brasileiro não termine por cair de forma absoluta nas mãos do capital estrangeiro, tal como hoje já se encontra dependente nas decisões fundamentais de política mineral. E todos nós sabemos o caráter estratégico desta política.

Em segundo lugar, a emenda do ilustre Senador Murilo Badaró, por mais bem intencionada que seja, e acho que é, dado até o espírito aberto, democrático com que o ilustre Senador conduz a tramitação dessa matéria, ela também discrepa por completo com o planejamento global que o Governo Federal tenta

por alguns meios propor, e não realizar, porque a realização é o inverso — há uma diferença entre a intenção e o gesto que é catastrófica, que é abismal — porque se nós examinarmos o segundo plano mestre decenal de mineração, que sucede ao primeiro, que vigiu de 1964/1974, vamos ver o contrário, o tratamento estimulado para o IUM, e totalmente inverso do que propõe o Senador Murilo Badaró.

Se nós verificarmos o que diz o segundo plano mestre: revisão periódica, ouvido o DNPM, das isenções de IUM, incidentes sobre substâncias minerais. Então, o que quer o Ministério? Está aqui em palavras do Ministro, acabar as isenções sobre IUM, com o que estamos plenamente de acordo. Vamos ver se realmente o Ministro terá força política para realizar esse desiderato.

Quando trata da Legislação Tributária especificamente, diz que a legislação tributária relativa ao imposto sobre minerais necessita ser alterada, adaptando-a à realidade do setor. E que realidade é esta? A aplicação das cotas-parte do IUM dos Estados devem ser feitas obrigatoriamente em investimentos e financiamentos de obras e projetos que interessem à indústria de mineração. Então, o que se pretende é, por algum mecanismo legal, de preferência constitucional, fazer com que esses recursos sejam aplicados no setor mineral, e não desviados como costumam ocorrer em alguns casos. Então, não se trata de diminuir cota-parte, mas se trata de aplicar recursos no setor mineral para fazer avançar a nossa pesquisa básica, com a prospecção de minérios e a renovação do ciclo de jazidas no País.

A aplicação de IUM pelos Municípios — olha aqui qual é a estratégia do Governo Federal — deve ser desvinculada dos elementos de despesa, com o objetivo de fornecer maior autonomia às Prefeituras. Então, trata-se, também, de problema de oferta de autonomia. Portanto, o IUM vem vinculado como vem o Fundo de Participação, como é a mania autoritária, fascista, que nos dominou este tempo inteiro, de não se acreditar nos que estão em baixo. Os de cima só acreditam neles, porque eles estão em cima; se não estivessem nem mesmo neles acreditavam. Então, a questão é essa: desvincular para que o Prefeito tenha mais autonomia na aplicação desses recursos.

Terceiro, os conceitos de fato gerador e beneficiamento devem ser revistos, de modo que o valor de tributação se situe na fronteira da área de incidência do IUM. E também não há por que discordar disto.

Alíquotas decrescentes devem ser estabelecidas. Alíquotas decrescentes como incentivo ao aproveitamento do minério de baixo teor. Ora, isto depois de alinhar aqui um elenco de incentivos que são realmente uma fábula. Não existirá no planeta Terra, nem na Austrália que é pródiga em incentivos ao setor mineral, um elenco de incentivos que eu não vou ler aqui por perdulário — quem quiser pega o plano para ver — mais de 20 incentivos de toda a espécie e de toda a ordem, que são oferecidos à atividade mineral.

Então, a exposição do ilustre representante do Pará, vai no fulcro da questão; o problema é de alíquotas, não é de distribuição de cotas-parte, que vai criar um prejuízo imenso à nossa autonomia no setor mineral; que vai criar um prejuízo imenso aos programas em execução, tão importantes, que têm dado resultados tão positivos — por que vamos mexer nisso? Das empresas estaduais, no sistema estadual de mineração. Então, Sr. Presidente, havia muito que colocar nestas questões, mas eu sinto que V. Ex.<sup>a</sup> me adverte que o meu tempo se exaure. Eu só queria salientar aqui, antes de fazer umas indagações rápidas, algumas coisas que me impressionaram bastante. No Rio Grande do Norte, diz o Presidente da empresa estadual de lá que 500 poços tubulares foram furados, foram feitos combate à seca, etc. Foi uma espécie de transferência pela ação governamental, nos recursos oriundos do imposto, na medida que se beneficiou todos os 150 municípios do Estado. Ela pulveriza esses recursos. Eu pergunto ao ilustre Prefeito de Congonhas, a quem admirei o brilhantismo de sua exposição, se o município, dado os custos elevados de qualquer iniciativa de combate à poluição, que tanto ele se referiu, se o município tendo aumentado os seus recursos, provenientes do IUM, poderia efetivamente combater a poluição hídrica, atmosférica, paisagística, com esses recursos. Evidentemente que não.

Além do mais, quem tem que preservar a natureza é a empresa, que deve estar subordinada a uma legislação rígida, do ponto de vista ecológico, e não transferir para o Estado a ação depredatória da empresa. Isto seria catastrófico para nós, adotar um modelo de legislação sobre o assunto, de o Estado se responsabilizar pela ação agressiva à natureza, que a empresa irresponsavelmente faz. Tanto que as empresas, é da legislação brasileira, são obrigadas a adaptar a sua tecnologia, de todos os confortos necessários ao ambiente ecológico onde atua. Então, não seria para o município.

Sr. Presidente, esses argumentos aqui expendidos, inclusive os argumentos dos prefeitos municipais, favorecem a idéia de que

efetivamente um fundo de exaustão deve ser feito. Pareceu-me muito interessante a proposta do Dr. Vanderlino, de que se caminhasse no sentido de verticalizar os empreendimentos de forma que as empresas mineradoras aplicassem parte do seu lucro líquido em atividade produtiva no setor agrícola, pecuário, industrial qualquer. Acho que nós podemos pensar, Sr. Senador Murilo Badaró, só para concluir, Sr. Presidente, não posso deixar de dar esse dado aqui que me parece importante: dos 10% que a União tem direito, todo ele era aplicado no Fundo Nacional de Mineração. Há cerca de dois anos, atrás, por interveniência do Ministro do Planejamento, criou-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento, que comeu 5% destes 10%, ficando o Fundo de Mineração com 5% e o Fundo Nacional com 5%. E neste mesmo decreto, estabeleceu-se que a partir do ano de 1981, já todos os 10% sairia do Fundo Nacional de Mineração para o Fundo Nacional de Desenvolvimento. Então, por que não se criar com esses 10% do Estado, da União, mais uma legislação complementar que obrigasse as empresas a replicar, sobretudo as empresas que têm incentivos, isenções, em atividades de verticalização dos empreendimentos nas regiões onde atua. Enfim, esse problema demanda uma série de questões. Parece-me, Sr. Presidente, que pelas explanações feitas por todos, sem exceção, que, da forma como esta proposta, a emenda constitucional trará grande prejuízo ao setor mais importante de nossa atividade mineral, que é o setor estatal, principalmente o Sistema Estadual de Mineração, e que não trará benefícios reais a uma visão municipalista de nossa realidade. Tinha, apenas, a fazer estas observações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima. Há outros inscritos, o nobre Deputado Jorge Ferraz é o último a falar.

O SR. OSWALDO LIMA — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, pelo que ouvi, tive a leve impressão de que as coisas deste País continuam, da mesma forma que o regime implantado em 1964, particularizando sempre e sempre qualquer raciocínio, ainda que as matérias discutidas sejam de relevante importância.

O Deputado Marcelo Cordeiro quase que esgotou a matéria. Não me convenceram os argumentos trazidos pelos ilustres Prefeitos, e que seriam argumentos bastantes para a aprovação desta emenda do ilustre Senador Murilo Badaró. Ele disse que se essa emenda não trouxe nada de novo, que pudéssemos nos convencer, nos trouxe a alegria de ver debatido nesta Casa do Congresso Nacional assuntos importantes, como é o da mineração no Brasil. Já desde 1975, mais precisamente em 1977, quando tivemos a oportunidade de na Câmara dos Deputados trabalhar em uma Comissão destinada a investigar e avaliar a política mineral brasileira, e pudemos observar, Sr. Presidente, que é um setor importante para o nosso desenvolvimento, e que realmente não tem uma política definida. Ela varia de Ministro para Ministro; cada um que chega dá a sua opinião. O Brasil não tem reserva estratégica, como os grandes países desenvolvidos. Disse, há pouco, o Deputado Adhemar Ghisi que para ele era novidade a interferência de uma multinacional no carvão. Eu acho o contrário, novidade é a não-interferência de uma multinacional em qualquer setor mineral brasileiro. E veja aí agora mesmo o problema do petróleo; lá estão as multinacionais. O carvão talvez estivesse esquecido, mas existe, sempre existiu o interesse da SHELL, numa exemplificação. Acredito que modificações têm que ser feitas, é evidente. Uma modificação, que acho ser necessária para proteger esse importante setor do desenvolvimento brasileiro, seria uma emenda à Constituição, lá no art. 168, § 1º, onde proíbe a exploração de minério por um estrangeiro, e permite a mil — um não pode, mas mil podem, de acordo com a nossa Legislação. Estabeleceu-se no Brasil uma autêntica política a partir de 1964, mais precisamente de testas-de-ferro. O que mais existe no Brasil hoje são os testas-de-ferro; são empresas consideradas brasileiras que se constituíram aqui, mas que realmente o controle, o domínio, a direção é toda ela estrangeira. E afirmávamos, naquela oportunidade, que o nosso setor estava totalmente entregue às empresas multinacionais, contra a opinião de setores do Governo. E hoje, realmente, já não têm mais como esconder, estamos realmente dominados. E essa emenda do ilustre Senador Murilo Badaró, se aprovada nos termos em que ela está colocada, evidente que ela não será, porque o ilustre Senador acaba de me informar que tem uma fórmula no meu modo de ver, satisfaz, mas hipoteticamente, tão-somente para argumentar, fosse ela aprovada seria a entrega total desse setor às empresas multinacionais. (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Convidado o Sr. Senador José Fragelli para assumir, por alguns instantes a Presidência da Comissão.

O SR. OSVALDO LIMA — Somado os esforços dessas empresas estaduais, ainda assim o setor está dominado, o que não ocorreria se nós decretássemos a falência dessas empresas estaduais. E observasse, Sr. Presidente e Srs. Congressistas membros desta Comissão, o espírito nacionalista desses profissionais que trabalham nessa empresa, que às vezes, é acreditado na maioria das vezes, são

mal remunerados. Lá estão eles, defendendo com unhas e dentes não o interesse do seu Estado, mas o interesse geral, que é a participação, como o ilustre Deputado Marcelo Cordeiro acabou de afirmar, se dessemos uns 40%, uns 60%, 80% ao município, ainda assim ele não teria condições de resolver os problemas ligados à exploração mineral em seus municípios, que me parece ser mais um problema de fiscalização, me parece ser mais um problema de revisão, de modificação na legislação estadual, como disse o Deputado Marcelo Cordeiro, para obrigar, criar a obrigatoriedade dessas empresas de preservar imagens paisagísticas, a poluição dos rios, atmosférica.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, que realmente os argumentos trazidos pelos ilustres prefeitos não foram convincentes, mesmo porque estamos a olhar o problema com uma visão um pouco mais ampla, de proteção aos grandes interesses nacionais. E tenho quase que certeza, Deus é muito bom, e me concederá essa graça, de ver a nossa Constituição modificada em outros artigos, preservando a exploração desses setores exclusivamente a brasileiros, para podermos expurgar do nosso território, do nosso desenvolvimento esses testas-de-ferro que estão dilapidando cada vez mais esses setores, legando para posteridade, aí sim, imensas crateras; não se importando com o futuro do Brasil. A continuar do jeito que está, estaremos africanizados, sem nenhum demérito aos eminentes africanos, estaremos aqui transformados em uma Índia, sem recursos e sem industrialização. Nós nos reservaremos, naturalmente, aos outros depoimentos que se verificarão aqui, amanhã, para podermos arranjar uma outra fórmula que possa trazer alguma satisfação aos municípios brasileiros. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO — Sr. Presidente, para duas indagações muito objetivas e muito rápidas ao Dr. Aleksei Turento Júnior, da Secretaria de Planejamento do Estado do Pará, com relação ao tema que ele expôs aqui nesta tarde.

Nós desejaríamos do Dr. Aleksei Turento Júnior, que ele nos explicasse melhor a vinculação entre o IUM e o ICM, e seus efeitos em relação ao Projeto Carajás. Esta a primeira indagação. E a segunda indagação, se há diferença entre alíquotas para mercado externo e mercado interno, e também os seus efeitos.

Eram essas as indagações que eu desejava fazer ao Dr. Aleksei Turento Júnior. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao Dr. Aleksei Turento Júnior, para responder às indagações do ilustre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. ALEKSEI TURENTO JÚNIOR — Agradeço a oportunidade do nobre Deputado Osvaldo Melo, em esclarecer um assunto que não ficou bem claro. Com relação à diferença de alíquotas do mercado externo e interno, há uma questão que eu deixei de esclarecer realmente. No mercado interno, a alíquota do IUM é de 15% para todas as substâncias minerais, a exceção de ouro e algumas pedras preciosas. No mercado externo, no caso do ferro e manganês, ela é atualmente a metade, é de 7,5%; ouro e pedras preciosas é o mesmo, é de 1%. No caso de água mineral e calcário é de 15%, e no caso dos outros minerais, ou seja, 99% dos minerais, é de 4%. Em outras palavras, alegando que o mercado externo não comporta alíquotas maiores, cobra-se uma ínfima alíquota para a exportação de minério *in natura*. E o mercado interno, ou seja, a indústria nacional metalúrgica, siderúrgica, deve arcar com o ônus de uma alíquota que é o dobro daquela cobrada no mercado externo, evidentemente numa total incongruência com o espírito de se estimular e de se incentivar o processo de industrialização.

A segunda questão, a vinculação do ICM com o IUM. Há, evidentemente. E também no mesmo decreto-lei, de 1969, da Junta Governativa que substituiu o Presidente doente e o Vice-Presidente falecido, ocorreu exatamente que este decreto-lei estabelecia normas, e foi permitido abater do ICM a pagar 90% do IUM recolhido, e também os 10% restantes da União podia se abater do IPI.

Há uma vinculação, é claro. E a emenda do ilustre Senador Murilo Badaró parecem que deixou de lado o artigo 27 da Constituição, onde está expresso isso, uma vez que não o altera. E se for aprovado como está, o Estado receberá 40% só do IUM, mas a indústria poderá abater 90% do ICM que deverá pagar ao Estado. O Estado receberá menos, portanto, do que aquilo que é permitido abater.

Com relação ao impacto sobre Carajás, evidentemente que tem que ser considerado em conexão com os recentes decreto-leis assinados *ad referendum* no Congresso, e aprovados com prazo certo no Congresso Nacional, e que a rigor todos esses tributos, no que se refere ao mercado externo, são negociáveis, podem ser estabelecidos de acordo com um projeto específico, de acordo com cada caso. São casuísticos, portanto. O benefício social pode ser zero, como pode ser alguma coisa a mais.

Eram estes os esclarecimentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao ilustre Deputado Jorge Ferraz.

O SR. JORGE FERRAZ — Sr. Presidente, preliminarmente eu desejava saber do Prefeito de Congonhas do Campo a respeito das companhias mineraladoras que atuam na zona de Congonhas, a Companhia Siderúrgica Nacional, a FERTECO e a COSIPA, se estas companhias participam, de alguma maneira, na ajuda às referidas cidades.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Tem a palavra o ilustre Prefeito de Congonhas do Campo.

O SR. ALTARY DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR — A Companhia Siderúrgica Nacional participa através de uma escola de 1º grau de aproximadamente 100 alunos e, naturalmente, indiretamente com o recolhimento dos impostos devidos. Do mesmo modo, a FERTECO participa só com os impostos e a COSIPA através da sua subsidiária recolhendo os impostos e nada mais.

O SR. JORGE FERRAZ — Sr. Presidente, a última pergunta eu gostaria de fazer ao Prefeito de Itabira, Dr. Jairo Magalhães Alves, a respeito da Vale do Rio Doce e ACESITA que trabalham no setor de exportação de minério de ferro.

O SR. JAIRO MAGALHÃES ALVES — Deputado Jorge Ferraz, eu estaria mentindo se dissesse que o povo de Itabira é um povo satisfeito com a Companhia Vale do Rio Doce e com a ACESITA. Estaria mentindo também se em determinados momentos eu não cheguei a ficar um pouco desgostoso com a Companhia Vale do Rio Doce e muito com a ACESITA. Mas, na verdade, ultimamente, a atual presidência da Vale do Rio Doce, toda a sua diretoria, tem sido mais atenciosa com a cidade. Para dar um pequeno exemplo, estamos instalando o nosso distrito industrial, onde a Vale do Rio Doce participa com mais ou menos 80% de todos os recursos, doação de terreno, proteção dos mananciais. Atualmente, a Vale do Rio Doce e Itabira já estão começando a falar a mesma linguagem.

Com referência à ACESITA, ela apenas paga os impostos e polui os nossos mananciais. É só.

O SR. JORGE FERRAZ — Devo declarar que realmente o que acontece com o Estado de Minas Gerais é que as companhias exportadoras de minério de ferro têm subsídio. Todos os subsídios que conhecemos, em geral, o encargo é da União, mas no que se refere ao minério de ferro, o encargo é do Estado. Enquanto nós mineiros vendemos minério de ferro para ser manipulado aqui, nós recebemos menos do dobro do que para exportar, principalmente nos anos desta Revolução, em que o Sr. Ministro do Planejamento entendeu que o povo mineiro deve ser sacrificado para regular a balança de pagamento. E aí é aquela indiscernível exportação, dia e noite, que atravessa o Vale do Rio Doce, de minério de ferro para atender as aperturas do leão, que é a União. Evidentemente isto traz, e o nosso Prefeito de Itabira mostrou o estado depredatório que se encontra atualmente essas duas cidades de Minas Gerais, para não dizer de outras ainda.

E mais ainda, o ilustre Dr. Nelson Guzzo falou na ação das multinacionais, incluindo a Vale do Rio Doce, a MBR, a CBM, a FERTECO, a SAMITRE.

Imaginem, Srs. Senadores e Srs. Deputados, se as nossas empresas nacionais, que atuam no Município de Congonhas e no Município de Itabira, não participam e não têm preocupação com o estado das nossas cidades, a ajuda da companhia siderúrgica é nula, uma escola no município — há quantos anos, qual a área que essa companhia já retirou de minério de ferro para Volta Redonda, desde 1945?

No que diz respeito a Congonhas, seria a FERTECO. A FERTECO está dentro daquela do professor Nelson Guzzo, como uma multinacional. Então ficamos nós a subsidiar empresas multinacionais, quando temos o exemplo das nacionais que não nos ajudam. Será, então, que as multinacionais é que vão ajudar a tirar o País do caos que se encontra, após a Revolução de 64? Evidentemente que não podemos achar que seja uma solução esta da exportação indiscernível de minério.

Já cheguei em certo ponto, que há 10 anos na Câmara Federal venho me batendo para a criação do Fundo de Exaustão, uma melhor retribuição para os municípios. Aliás, eu diria mais, fundo de exaustão, mas era mais recurso para as cidades mineraladoras, inclusive do próprio Estado, porque, realmente, sem isso, as cidades mineraladoras como estas específicas, que são realmente as maiores, mas são 71 cidades no Estado de Minas Gerais que sofrem as consequências da má tributação pela União, que perde evidentemente, porque não se concebe que para a exportação as multinacionais pagam 7,5% e as empresas siderúrgicas nacionais vão pagar o dobro desta importância para manipular. Sendo certa aquela expressão do grande brasileiro Arthur Bernardes, que a exportação do minério de ferro não deve ser um fim mas um meio de industrializar o nosso País.

E nós temos o pólo siderúrgico de Minas Gerais que se engrandeceu agora, numa luta de 20 anos, e a idéia de Bernardes de 1925.

Há 20 anos eu me bato na Assembléia Legislativa dos Deputados de Minas Gerais, como outros companheiros podem declarar e aqui na Câmara Federal para instalação da ACOMINAS que agora instalada sofre pressão do próprio Governo Federal, do CONSIDER antigamente e atualmente... (inaudível)

Eu tenho um projeto de exaustão desde 1977, salvo engano, sempre barrado. Outros anteriores apresentados para provocar um debate como este que está sendo provocado, para que realmente possamos encontrar uma forma.

Eu não quero a aprovação do meu projeto, não quero a aprovação do projeto Walmor de Luca, exclusivamente, que atende aos interesses das mineradoras.

Eu falo em interesse de Minas Gerais, sabendo que devemos legislar para todo o Brasil, mas, evidentemente, cada um dos representantes têm que demonstrar realmente a situação que se encontra o seu Estado. Reconheço que a fala desse jovem companheiro da Comissão de Minas e Energia, uma das maiores cabeças da Assembleia Legislativa, que é Marcelo Cordeiro, a sua explanação, eu tenho a impressão, calou profundamente no pensamento do nobre Senador Murilo Badaró.

Não falo em termos do projeto que se encontrava na Comissão de Minas e Energia aguardando uma luz para mudar os quantitativos para satisfazer não só as necessidades mineradoras do meu Estado, mas que possam alcançar todas elas.

Diante do debate aqui iniciado, eu vejo que precisamos encontrar realmente uma solução global para o problema de mineração, certo de que não será a mesma solução para todos os Estados, para o Estado de Goiás, para o Estado de Minas, para Santa Catarina, mas enquadrar cada uma delas, porque o problema do carvão é diferente, o problema das pedras preciosas de Goiás, do ouro do Pará é diferente do problema mineral, e principalmente para nós nos preparamos para o futuro, quando estiver em funcionamento o Projeto Carajás, porque sem dúvida nós temos que nos preparar antes.

Quando pensei em criar o Fundo de Mineração sem mexer no quantitativo referente ao Imposto de Exportação de 7,5% é porque eu sei do poderio das multinacionais.

Infelizmente, enquanto não tivermos o País redemocratizado nós não temos forças para enfrentar as multinacionais.

Este é meu ponto de vista e procurei trazer, aqui, os Prefeitos de Itabira, de Congonhas, exatamente porque eles teriam muito mais facilidade, como tiveram, de vez que, apesar de serem cidades que recebem muitas vezes mais do que centenas de municípios, os encargos são demais. Cada expansão da Companhia do Vale do Rio Doce nesses últimos dez anos, coube um atraso à Itabira de mais de 20, tais os encargos com os peões que vieram com as suas famílias, que lá se instalaram, e que depois que os empreiteiros foram embora lá ficaram participando da cidade. E a prefeitura tem que tratar do problema escolar, saúde, arruamento, moradia, da expansão da cidade.

De modo que é essa a minha posição em relação a esse projeto.

Sei que haverá controvérsia em relação à posição a esse respeito porque pelo fato de eu ter apresentado um projeto quase semelhante a este, ou o ilustre Senador Murilo Badaró apresentou quase semelhante ao nosso e ao do Deputado Walmor de Luca, evidentemente deverá haver uma exploração na posição que eu tomei neste sentido, mas o meu interesse é o interesse de Minas Gerais. O que ponho em primeiro plano é este interesse, evidentemente não esquecendo dos outros Estados que sentem o mesmo problema e que têm as mesmas dificuldades.

Nós temos que arranjar uma saída, que deste debate saia uma solução, que o próprio Governo Federal tome a iniciativa de abrir um debate franco, sincero, para que possa resolver o imposto de minério para todo o Brasil, não só para Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sendo o eminente Deputado Jorge Ferraz o último inscrito...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pediria a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Queria apenas lembrar que amanhã teremos poucos depoentes e teremos mais tempo para debate, e se V. Ex.<sup>a</sup> quisesse deixar para amanhã... Mas não tenho dúvida em dar a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Amanhã queremos ter o prazer e a honra de usar a palavra mais uma vez.

Eu queria, eminente Presidente, dizer que nestes dois anos, sobretudo, tenho procurado levar ao Plenário do Senado a discussão do importante problema mineral deste País, e confesso que tenho

sido menos feliz que o meu eminente par, Senador Murilo Badaró, que, com sua emenda, nos propiciou já um início de discussão importantíssimo e que já está trazendo algumas luzes em torno de alguns aspectos deste problema tão sério no País.

Eu gostaria de deixar bem claro o seguinte: todos nós estamos preocupados com a emenda apresentada pelo Senador Murilo Badaró, e cada um de nós, membro desta Comissão, está preocupado em apresentar o seu voto com o máximo de consciência possível.

Eu confesso a V. Ex.<sup>as</sup>, meus eminentes pares Congressistas, que destas exposições todas eu tenho a impressão que dois problemas, dois pontos ficaram bem claros.

O primeiro é que é preciso que se tome medidas efetivas que fortaleçam os municípios brasileiros, eu diria não apenas os municípios mineradores, mas todos os municípios brasileiros.

Mas, de plano, vem à baila, numa discussão como esta, o problema da democracia, ora levantado tão bem pelo ilustre Deputado Jorge Ferraz.

O segundo ponto que fica bem claro é que este fortalecimento não se fará através desta emenda apresentada e ora discutida nesta Comissão.

Realmente, o que a emenda estabelece não vem em nada fortalecer os municípios, mas, pelo contrário, poderá trazer ao País seriíssimas consequências, porque ficou bem claro também que são apenas as empresas estaduais que estão hoje procurando pesquisar na área mineral, procurando exercer essa atividade importantíssima, estratégica, fundamental para o desenvolvimento mineral do País.

E eu não precisaria aqui repetir palavras que já foram ditas, e muito bem, sobretudo pelo Deputado Marcelo Cordeiro, da importância do setor mineral para o País.

De modo que eu gostaria de deixar claro, Sr. Presidente, que conheço alguns municípios mineradores deste País, e os conheço de perto; sei de seus problemas graves; sei que é justa a preocupação de seus prefeitos e das comunidades no sentido de que uma solução se apresente para todos esses problemas.

Mas estou convencido também de que enquanto não tivermos condições de tributar a atividade mineral adequadamente, enquanto não tivermos condições de alterar essa realidade de sub-tributação da atividade mineral do País, atividade de mineração, nós não teremos solução para estes municípios.

Estou de pleno acordo quanto a discutir a necessidade da constituição de um fundo de exaustão ou de recursos que sejam realmente canalizados para os municípios mineradores, para que eles possam pelo menos enfrentar uma parte da problemática em que vivem.

Estou, também, de pleno acordo com o Deputado Marcelo Cordeiro de que os recursos para isso, hoje, para reparar os malefícios provocados do ponto de vista ecológico, de todos esses municípios, seriam recursos realmente fabulosos, seriam muito grandes e que não seriam, obviamente, resolvidos com uma parte a mais nessa divisão deste bolo que já é tão pequeno.

De modo que fico bastante satisfeito que este assunto do problema mineral comece a ser discutido com seriedade nesta Casa, e só não fico mais alegre, eminente Presidente, de não ter podido no Plenário do Senado Federal ainda também levar a debate este assunto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Antes de declarar encerrada a presente reunião, gostaria de agradecer, em nome da Presidência, a presença de todos os Senhores, começando pelos Srs. Prefeitos, que vieram de tão longe, aos Srs. Deputados estaduais e federais e membros desta Comissão.

Convoco uma reunião para amanhã nesta mesma sala, às 16 horas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 35 minutos.)

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 22, de 1981 (CN), que “altera as Leis n.os 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 6.205, de 29 de abril de 1975, fixa novo limite máximo do salário-de-contribuição, e dá outras providências”.

#### 1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1981

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às onze horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Passos Pôrto, Almir Pinto, Bernardino Viana, Arno Damiani, Humberto Lucena, Gastão Müller e Depu-

tados Josias Leite, Jairo Magalhães, João Alves, Castejon Branco, Nilson Gibson, Túlio Barcelos, Amadeu Geara, Délio dos Santos, Epitácio Cafeteira e Carneiro Arnaud, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 22, de 1981 (CN), que "altera as Leis n.ºs 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 6.205, de 29 de abril de 1975, fixa novo limite máximo do salário-de-contribuição, e dá outras providências".

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Franco Montoro, Gastão Müller e Deputado Carneiro Arnaud.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida os Senhores Senador Aloysio Chaves e Deputado Epitácio Cafeteira para funcionarem como escrutinadores.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

**PARA PRESIDENTE:**

Deputado Amadeu Geara ..... 15 votos  
Em branco ..... 2 votos

**PARA VICE-PRESIDENTE:**

Deputado Túlio Barcelos ..... 16 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Amadeu Geara e Túlio Barcelos.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Amadeu Geara agradece, em nome do Senhor Deputado Túlio Barcelos e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Em seguida, o Senhor Deputado Délio dos Santos pede a palavra para formular a seguinte questão de ordem: a) se as fitas que contêm a gravação da Sessão Conjunta do Congresso Nacional, realizada às dez e trinta horas do dia dezessete do corrente mês, foram postas à disposição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB); b) se a Mensagem n.º 85, de 1981 (CN), que encaminha o Projeto em exame foi realmente lida na sessão citada.

O Senhor Presidente comunica que, não dispondo dos elementos necessários para responder a questão de ordem do Senhor Deputado Délio dos Santos, encaminhará Ofício à Presidência do Congresso Nacional, solicitando informações sobre o assunto e, para elucidar a questão, marca uma reunião para a próxima terça-feira, prazo em que julga obter resposta ao expediente.

Prosseguindo, fazem uso da palavra os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves e Humberto Lucena, este encaminhando requerimento ao Presidente da Comissão, solicitando que os Senhores Ministros da Previdência e Assistência Social, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e da Desburocratização, compareçam ao Plenário da Comissão, para prestarem esclarecimentos sobre o Projeto em exame.

Recebendo o requerimento do Senhor Senador Humberto Lucena, o Senhor Presidente comunica que o mesmo será posto em votação na próxima reunião da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com os apanhamentos taquigráficos dos trabalhos.

**ANEXO À ATA DA 1.ª REUNIÃO, DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 22, DE 1981 — (CN), QUE "ALTERA AS LEIS N.ºs 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960, E 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975, FIXA NOVO LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AMADEU GEARA.**

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Assumo a Presidência, como o mais idoso, e convido o Senador Aloysio Chaves e o Deputado Epitácio Cafeteira para secretariarem a Mesa e servirem de escrutinadores. (Pausa.)

Todos os Srs. Deputados e Senadores já votaram?

Amadeu Geara: 15 votos; 2 em branco. Túlio Barcelos: 16 votos, 1 em branco.

Diante da manifestação espontânea e livre dos Srs. Congressistas, considero eleitos para Presidente, o nobre Deputado Amadeu Geara, e para Vice-Presidente da Comissão, o nobre Deputado

Túlio Barcelos. Quero me congratular com os nobres colegas eleitos e convidá-los a tomarem posse já que a minha missão, como o mais idoso é para presidir a votação, apenas.

Convido o Deputado Amadeu Geara para ocupar a Presidência. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Geara) — Conforme entendimentos das Lideranças, fica designado Relator o Senador Bernardino Viana (Palmas). Convido o nobre Senador para tomar assento à Mesa. (Pausa.)

Devo agradecer em meu nome e no do Deputado Túlio Barcelos, Vice-Presidente, a honra de ter recebido tais indicações, tenho certeza que haveremos de desenvolver, nesta Comissão Mista que recebe hoje as atenções da Nação brasileira, a importância da matéria que será tratada, um trabalho conjunto, harmônico, sem qualquer outra implicação que não seja o desejo de atender os anseios da Nação brasileira.

Está, portanto, instalada esta Comissão Mista.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Geara) — Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — O Líder do PMDB, Deputado Odacir Klein, oficiou ontem ao Presidente do Congresso Nacional, requerendo que S. Ex.ª colocasse à disposição da Liderança do bloco parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, as fitas gravadas da sessão do Congresso, realizada às 10 horas e 30 minutos. Então, esta questão, para nós, é de suma importância por causa do prazo da apresentação das emendas, porque se o Sr. Presidente do Senado considerar que a Mensagem não foi lida, V. Ex.ª há de convir que o prazo de oito dias para apresentação das emendas não poderá ser contado a partir de ontem. Então, indago a V. Ex.ª: como devemos proceder a respeito?

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Geara) — Estamos atentos, também, para um problema levantado ontem pelo Deputado Délio dos Santos, por ocasião da leitura da Mensagem. O calendário que está sobre a mesa já fixa todas as datas, os prazos para o andamento dos trabalhos desta Comissão. Todavia, entendo, como V. Ex.ª, que é preciso que tenhamos o cuidado de cumprir todas as formalidades regimentais, para que nenhuma suspeição se levante acerca da validade ou do resultado dos trabalhos desta Comissão. V. Ex.ª encerrou aí...

O SR. DÉLIO DOS SANTOS — É exatamente este o meu propósito, porque pode haver uma suspeição, não digo bem suspeição, é o problema da validade desses trabalhos. Então, a questão de ordem suscitada, procede.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Geara) — Vou decidir a questão de ordem do Deputado Délio dos Santos.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Geara) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, ouvi, com atenção, a questão de ordem proposta pelo nobre colega, e queria apenas esclarecer a V. Ex.ª que essas fitas estão à disposição da Comissão, e poderiam, se V. Ex.ª julgar necessário, inclusive, serem lidas no momento. Todavia, parece que não padece qualquer dúvida porque muitos de nós estivemos na sessão de ontem e ouvimos a leitura.

De qualquer modo, parece que seria automática a disposição dessas fitas à Comissão, podendo V. Ex.ª ouvi-las ou não, conforme...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, ratifico as palavras da ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Geara) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, ratifico as palavras de V. Ex.ª e louvo a maneira como instalou esta Comissão. A matéria que está sendo examinada pelo Congresso Nacional é de extraordinária importância e deve ser apreciada pela Comissão Mista sem nenhuma preocupação de estabelecer separações estanques de natureza político-partidária. É preciso que se crie, nesta Comissão, também um clima que propicie um exame das emendas e das sugestões que forem apresentadas para aprimorar o projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional. Parece-me inquestionável, insusceptível de debate e discussão, que esta Comissão não tem competência para rever decisões da Mesa do Congresso Nacional. Se a Mesa do Congresso Nacional informar,

como já foi solicitado, que a Comissão foi instalada, a questão está encerrada. Se informar que não foi lida, todos os atos aqui praticados serão considerados inexistentes para todos os efeitos legais. Portanto, é aguardar a ratificação dessa decisão da Mesa do Congresso Nacional, sem prejuízo do calendário que está estabelecido como V. Ex.<sup>a</sup> já anunciou. Era a ponderação que eu desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Gera) — Respondo às três questões, que são todas elas pertinentes à preliminar levantada pelo nobre Deputado Délia dos Santos.

Esta Presidência entende que deve oficiar à Presidência do Congresso Nacional, no sentido de que o Presidente da Casa informe a esta Comissão Mista se a questão levantada, ontem, pela Liderança do PMDB, foi ou não decidida. Se as fitas foram ou não liberadas para a Liderança do Partido da Oposição, conforme o solicitado. E mais, se efetivamente a matéria foi lida na sessão de ontem. Da decisão da Presidência da Casa, respondendo à indagação nossa, faremos uma análise na reunião que marco agora para a próxima terça-feira, às 10 horas. Até lá, teremos em mãos a resposta do Presidente Jarbas Passarinho, e poderemos, então, nesta Comissão Mista, definir a continuidade dos trabalhos. Se bem que, repito, acredito que possamos ainda, quem sabe, mediante as informações que serão prestadas pela Presidência do Congresso Nacional, termos talvez até mesmo alguma alteração a respeito do calendário. Esse calendário em princípio está fixado, os prazos em princípio estariam correndo, a não ser que um fato supeiriente venha a alterar o calendário. Por precaução, a Presidência sente a necessidade de oficiar ao Presidente do Congresso Nacional para o perfeito esclarecimento da situação levantada, ontem, pelo PMDB, em Plenário, e na reunião de terça-feira próxima, teremos um entendimento mais completo sobre esse assunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Gera) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, gostaria de enviar a Mesa um requerimento, no sentido da convocação dos Ministros da Previdência Social, do Planejamento, da Desburocratização, que foram os três titulares do Governo que mais se deliveram em torno dessa matéria para um debate sobre o assunto, aqui, na Comissão Mista. Devo esclarecer que no Senado Federal, no âmbito da Comissão de Legislação Social, a matéria foi colocada pelo Senador Franco Montoro e, por acordo havido em Plenário naquela Comissão, decidimos deixar que esse debate com os Srs. Ministros fosse feito não naquele órgão técnico do Senado, mas no setor da Comissão Mista. Acredito que a essa altura seja uma matéria absolutamente pacífica, e este requerimento poderia ser objeto de apreciação na próxima reunião de terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Gera) — A Mesa recebe a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ALOYSIO CHAVES — Creio que já decidimos isso no mas queria explicitar um ponto da exposição do nobre Senador Humberto Lucena. Não houve acordo, houve uma decisão da Comissão de Legislação Social de não convocar o Sr. Ministro da Previdência Social para prestar esclarecimento sobre essa matéria, de vez que estava sendo remetido ao Congresso Nacional uma mensagem que seria constituída uma Comissão Mista. Então, não se justificava a presença do Sr. Ministro na Comissão, que não iria apreciar a matéria, quando esta presença poderia ser determinada pela Comissão na tramitação dessa proposta.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Referi-me a acordo de lide-  
rança porque, realmente, este aconteceu. A Comissão já tinha  
deliberado em favor do requerimento do nobre Senador Franco  
Montoro, e o Ministro respondeu dizendo que estava aguardando a  
remessa da matéria. Mas, acho que esse é um detalhe pouco im-  
portante.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Como eu estive envolvido nisso, não gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me dissesse depois que eu estaria faltan-  
do com o acordo. Há uma decisão julgando desnecessária a con-  
vocação de vez que essa convocação poderia ser feita depois...

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex.<sup>a</sup> não vai faltar ao  
acordo, porque vai votar favoravelmente...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Creio que já decididos isso no  
nível em que V. Ex.<sup>a</sup> sempre colocou essa questão, com inteira li-  
berdade de cada um e da maneira mais compatível com os tra-  
balhos da Comissão e com os interesses do Congresso Nacional.  
Apenas, assumo todas as decisões que tomo, como V. Ex.<sup>a</sup> e os  
demais colegas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Só posso esperar que V. Ex.<sup>a</sup>  
concorde com o nosso requerimento.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não desacordo, é apenas uma  
decisão que torna desnecessária a convocação, de vez que essa  
matéria seria apreciada a posteriori e que poderá convocar o Sr.  
Ministro, se entender a Comissão.

O SR. HUMBERTO LUCENA — E, certamente o fará, com o  
apoio do PDS. É o requerimento, Sr. Presidente, que vou subs-  
crever, para que V. Ex.<sup>a</sup> o tenha em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Amadeu Gera) — Nobre Senador Hum-  
berto Lucena, a Presidência recebe o requerimento, e não o co-  
loca hoje em votação, porque esta reunião é, exclusivamente, para  
a instalação da Comissão, mas poderá ser apreciado na reunião  
da próxima terça-feira.

Não havendo mais matéria a ser tratada, encerro a presente  
reunião, convocando outra para a próxima terça-feira, às 10  
horas

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.)